

Centro Espírita “Casa de Jesus”

# Regímento Interno

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - FINALIDADE .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - CONSELHO DELIBERATIVO .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV- DA DIRETORIA EXECUTIVA .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI- DA COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VII- DA COMPETÊNCIA DOS TESOUREIROS .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VIII- DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO IX - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO X - DA ASSEMBLÉIA GERAL .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO XI - DOS DEPARTAMENTOS E SUAS FUNÇÕES. ....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO XII - DEPARTAMENTO DOUTRINÁRIO .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO XIII - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE [DIJE] .....</b>	<b>18</b>
<b>Coordenação da Família CFAM: .....</b>	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO XIV - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL (DAES).....</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO XV - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS (DEES).....</b>	<b>30</b>
<b>CAPÍTULO XVI – DEP. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ESPÍRITA (DAPSE).....</b>	<b>33</b>
<b>Coordenação do Serviço de Saúde, Voluntário e Gratuito, CS: .....</b>	<b>38</b>
<b>CAPÍTULO XVII - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ESPÍRITA (DCSE).....</b>	<b>39</b>
<b>Coordenação de Esperanto CESP: .....</b>	<b>41</b>
<b>Coordenação de Livraria e Biblioteca de Empréstimo CLBE:.....</b>	<b>42</b>
<b>Coordenação de Eventos CEV.....</b>	<b>43</b>
<b>CAPÍTULO XVIII - DEPARTAMENTO DE MEDIUNIDADE - DEEM.....</b>	<b>44</b>
<b>CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>53</b>

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## CAPÍTULO I - FINALIDADE

**Artigo 1º** - O presente Regimento Interno destina-se a dar cumprimento ao que preceitua o artigo 36º Do Estatuto do Centro Espírita “Casa de Jesus”.

Foi elaborado pelo Conselho Deliberativo em data de 13 de outubro de 2010, sendo ratificado em Assembléia Geral do dia 17 de Outubro de 2010, entrando em vigor nesta data.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Artigo 2º** - Para prover o quadro de associados, de acordo com o que preceitua os artigos 2º e 3º Do Estatuto, foram instituídas duas categorias de Associados: Associados EFETIVOS e Associados COLABORADORES.

Parágrafo Único: Em ambas as categorias o associado contribuirá mensalmente com doação pecuniária, definida pelo próprio associado.

### ASSOCIADOS EFETIVOS

**Artigo 3º** - O associado efetivo do C.E.C.J, antes de tudo, é um Espírita convicto e esclarecido, cumprindo o que predispõem os artigos 4º, 5º e 6º Do Estatuto, assim como o que aqui se conceituou nos artigos 5º, 6º e 8º e seus respectivos parágrafos.

**Artigo 4º** - Para ser associado efetivo, deverá o associado cooperador observar o que se segue:

- I - Estar efetivamente vinculado às tarefas da Casa Espírita por no mínimo três (03) anos;
- II - Estar vinculado permanentemente no programa de Estudo Sistematizado da Casa;
- III - Ser Espírita convicto, aceitando livre e conscientemente todos os postulados da Doutrina Espírita;
- IV - Demonstrar ser assíduo, pontual e responsável perante os compromissos de estudo e trabalho que vem assumindo;
- V - Agir, nos contatos com os monitores, dirigentes, colegas e pessoas de modo geral, de forma coerente com os princípios preconizados pela fraternidade, pela caridade e pela moral Espírita;
- VI - Comprometer-se a assistir as exposições doutrinárias uma vez por semana, fora de seu horário de tarefa, promovidas pela Casa, bem como participar espontaneamente, de pelo menos um trabalho desenvolvido por Departamentos da Associação;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

VII - Participar de seminários e cursos de capacitação realizados na Casa e no Movimento Espírita Federativo,

VIII - Não poderá ser associado efetivo ou ocupar cargos administrativos ou de coordenação em outra Sociedade Espírita,

IX - O confrade que vier de outra Casa Espírita, deverá atender os pré-requisitos definidos no Estatuto para admissão de associado efetivo, observando ainda o que prescreve os artigos 5º, 6º e 8º e seus respectivos parágrafos deste Regimento.

**Artigo 5º -** Determina o Estatuto que é dever e direito de todo associado efetivo:

I - Participar das reuniões doutrinárias, semanalmente;

II- Auxiliar no passe e demais tarefas, por iniciativa própria ou quando convocado;

III- Participar de um grupo de estudos permanentemente.

IV- Comparecer a todas as reuniões para qual for convocado, justificando o não comparecimento;

V- Prestar os trabalhos gratuitamente seja por solicitação ou espontaneamente, cooperando sempre para a propagação da Doutrina Espírita;

VI- Procurar melhorar em todos os sentidos, vencendo os maus pendores;

VII- Não discutir, por uma questão de ética, questões de ordem na presença de frequentadores, sócios colaboradores e ou visitantes;

VIII- Ser solícito e estar sempre pronto para o Trabalho;

IX- Contribuir mensalmente e com pontualidade. Não podendo pagar em dia, comunicar à Tesouraria ou ao Presidente a sua atual situação, o qual dará solução ao caso;

X - Sempre que tiver dificuldade, em qualquer situação, deverá procurar o dirigente do Departamento ou o Presidente da Casa, não tomando decisões que não lhe sejam pertinentes;

XI - Substituir, sempre que necessário, as atribuições dos outros sócios, com anuência da Diretoria;

XII - Se na ausência do responsável por Departamento se fizer necessária uma atitude de imediato, deverá incumbir-se da tarefa, prestando contas, posteriormente, ao responsável;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

XIII - Votar e ser votado, desde que se encontre quite com a Tesouraria e desempenhando comprovadamente trabalhos na Instituição;

XIV - Vindo afastar-se por mais de um mês, deverá comunicar à Diretoria, expondo o motivo; caso não o faça, poderá ser suspenso de seus direitos em até sessenta (60) dias;

XV - Afastando-se por seis (06) meses consecutivos sem contribuir pecuniariamente, será desligado do quadro de sócios do Centro Espírita “Casa de Jesus”;

XVI - Afastando-se por seis (06) meses consecutivos sem justificativa junto à diretoria do C.E, ausentando-se dos compromissos assumidos com a Casa, será desligado do quadro de sócios do Centro Espírita “Casa de Jesus”;

XVII - Ocupando cargo na Administração ou em algum dos Departamentos, e sendo convocado para as reuniões, não comparecer por três (03) vezes consecutivas e não tendo motivo justificável, será substituído em suas funções;

XVIII - Poderá, na qualidade de filiado ao C.E.C.J., ocupar cargo na Federação Espírita Catarinense ou na URE da região.

XIX - Caso lhe seja solicitado auxílio temporário a alguma Casa Espírita da região adesa a FEC ou em via de filiação (processo em andamento via URE deverá dar ciência do fato a direção do C.E. Casa de Jesus, que poderá solidariamente autorizar este auxílio via coordenação de departamento, sempre em caráter temporário, com prazo pré-definido de duração.

Parágrafo Único: O Associado que descumprir com seus deveres, poderá ser advertido pela Diretoria Executiva, se reincidente, suspenso, e em casos mais graves podendo ser aberto processo administrativo conforme Artigo 9º Do Estatuto.

**Artigo 6º** - Quando houver discordância sobre assuntos relevantes e ou polêmicos, entre associados efetivos e ou dirigentes, e não chegarem a um entendimento será ouvido a Diretoria Executiva, que dará seu esclarecimento quanto ao assunto, tentando por fim à questão.

Parágrafo 1º - Não havendo concordância quanto ao esclarecimento da Diretoria Executiva, recorrerá esta ao Conselho Deliberativo que dará seu entendimento;

Parágrafo 2º - Não satisfeitas as partes, será convocada uma Assembléia Geral, a qual dirimirá a questão.

**Artigo 7º** - O ingresso como associado efetivo se dará através de indicação de Associado Efetivo da Instituição à Diretoria Executiva, que examinará a indicação, concluindo com as seguintes alternativas: sugerir a admissão, o adiamento ou o indeferimento.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

Parágrafo Único: Caberá à Presidência comunicar a decisão ao Conselho Deliberativo para a devida aprovação. Após a aprovação do Conselho Deliberativo, ela colocará o associado à par dos seus direitos e deveres estatutários, e caso ele aceite, preencherá e assinará a ficha de associado efetivo. Por motivos óbvios, o associado deve manter em sigilo sua intenção de indicação, deixando para a Diretoria Executiva a tarefa de anunciar a aprovação, para o (a) candidato (a) e para os demais associados.

## **ASSOCIADOS COLABORADORES**

**Artigo 8º** - Qualquer pessoa, jurídica ou física, será considerada como associado colaborador, desde que contribua, espontânea e mensalmente, com doações pecuniárias, obedecendo aos critérios aqui definidos.

Parágrafo 1º - O valor da contribuição será estipulado pelo associado colaborador, sempre;

Parágrafo 2º - Todos os associados deverão ser civilmente maiores.

Parágrafo 3º - O associado colaborador visando ser um sócio Efetivo deverá observar o Artigo 5º deste Regimento.

## **REINGRESSO DE SÓCIO**

**Artigo 9º**- O reingresso dos associados efetivos na Casa deverá ser procedido nos mesmos requisitos do artigo 5º, 6º e 8º, salvo casos excepcionais justificados, quando serão apresentados para a Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para aprovação, nos moldes do artigo 8º.

Parágrafo Único: Caso o associado tenha se afastado por motivo de mudança ou doença, o prazo de reintegração poderá ser reduzido, não podendo ser inferior a um ano, passando pela avaliação da diretoria.

## **DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Artigo 10º** - A Associação é composta por um Conselho Deliberativo, uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão escolhidos através de voto secreto, em eleições de acordo com os artigos 17º, 18º, 19, 20º e 25º e seus parágrafos Do Estatuto.

## **CAPÍTULO III - CONSELHO DELIBERATIVO**

**Artigo 11º** - O Conselho Deliberativo tem sua forma de eleição, regras de funcionamento e demais detalhes, definidos em Regimento exclusivo para esta finalidade.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

## CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 12º** - A Diretoria Executiva é o órgão gerenciador e moderador da Instituição; reunir-se-á e deliberará exclusivamente na forma estatutária e regimental. Para bem desenvolver suas atividades terá tantos Departamentos quantos forem necessários. Conta, no presente, com os seguintes Departamentos:

**1 - Departamento Doutrinário (DDOU)**

**2- Departamento da Infância e Juventude (DIJE)**

*2.1 Coordenação de Família (CFAM)*

**3- Departamento de Atendimento Espiritual (DAES)**

**4- Departamento de Estudos (DEES)**

**5- Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita (DAPSE)**

*5.1 Coordenação de Saúde (CS)*

**6- Departamento de Comunicação Social Espírita (DCSE)**

*6.1 Coordenação de Esperanto (CESP)*

*6.2 Coordenação de Livraria e Biblioteca de Empréstimo (CLBE)*

*6.3 Coordenação de Eventos (CEV)*

**7- Departamento de Estudo e Educação da Mediunidade (DEEM)**

**Artigo 13º** - O Presidente da Diretoria Executiva será indicado pelo Conselho Deliberativo, bienalmente entre os sócios efetivos. A competência do Presidente e da Diretoria Executiva está descrita no Capítulo 5 Do Estatuto nos artigos 23º e 24º.

**Artigo 14º** - As reuniões da Diretoria Executiva e departamentos serão realizadas mensalmente, podendo ser antecipada ou adiada por edital, ressalvados os casos de emergência.

a. Trimestralmente, no último domingo do mês, às 09h30min, esta reunião da Diretoria Executiva será com o Conselho Deliberativo. Ao final desta reunião será aberto espaço para manifestação dos amigos espirituais.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

b. Para maior operacionalidade e eficiência, cada reunião obedecerá a uma Ordem do Dia, previamente elaborada, dando-se ciência dos assuntos aos participantes os quais, em caso de falta justificada, encaminharão apreciações, pareceres, por escrito.

## **Artigo 15º - São atribuições da Diretoria:**

1. Executar o programa social em sintonia com as diretrizes e orientações dos órgãos diretivos do Movimento Espírita Federativo;
2. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o presente Regimento;
3. Deliberar sobre as propostas, a admissão do associado e sobre a exclusão dos que incorrem nas disposições dos Artigos 9º e 13º; Do Estatuto.
4. Resolver sobre a convocação da Assembléia Geral;
5. Criar os serviços que se fizerem necessários à execução e ampliação dos trabalhos sociais, designando os respectivos titulares.

Planos de mudanças organizacionais ou estruturais da Instituição deverão ser consultados pessoas e departamentos vinculados à área a ser modificada. Após esta etapa, deverão ser encaminhadas para a aprovação do Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

### **Artigo 16º - São de atribuições do Presidente:**

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, normas, orientações e regulamentos;
- II- Presidir as reuniões de Diretoria;
- III- Convocar a Assembléia Geral e presidi-la, salvo quando se tratar de julgamento de atos seus ou da Diretoria, quando então o plenário elegerá o dirigente da reunião (que poderá ser componente da Diretoria), o qual escolherá um secretário;
- IV- Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, na 2ª quinzena de Março o relatório dos trabalhos da associação as contas da administração;
- V- Elaborar, coordenar e orientar o plano de atividades da associação;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- VI- Rubricar todos os livros e papéis de importância da Associação, e assinar com o Tesoureiro, cheques para pagamentos de despesas;
- VII- Representar a Associação, Ativa e Passivamente, em juízo e fora dele.
- VIII- Regular, com Diretoria, as despesas gerais da Associação, bem como ordenar as despesas imprevistas nos limites fixados pela Diretoria;
- IX- Elaborar planejamento estratégico de cada departamento contendo o plano de ação e orçamentário o qual deverá ser remetido para apreciação e avaliação do Conselho Deliberativo no mês de novembro de cada ano para aplicação no mês de janeiro do exercício seguinte;
- X- Enviar mensalmente cópia das atas das reuniões de diretoria bem como os relatórios financeiros atualizados;
- XI- Enviar cópia das atas das reuniões de assembléia geral ordinária e extraordinária, para o Conselho Deliberativo.

## **Artigo 17º - São atribuições do Vice-Presidente:**

- I- Assessorar e acompanhar a gestão administrativa junto ao Presidente;
- II- Participar da escolha de todas as indicações para os demais cargos da Diretoria;
- III- Substituir o presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo nos seus encargos;
- IV- Assumir a Presidência da Associação na vacância definitiva do cargo, convocando o Conselho Deliberativo para a indicação de novo titular, dentro de quinze (15) dias, caso falte mais de seis (6) meses para a conclusão do respectivo mandato;

## **CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS**

### **Artigo 18º - São atribuições do 1º Secretário:**

- I- Assumir a presidência da Associação no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, em caráter provisório até as medidas cabíveis ao Conselho Deliberativo;
- II- Manter a secretaria em condições de ampla atividade e organização;
- III- Zelar pela manutenção do acervo de documentos, livros e correspondências arquivadas;
- IV- Manter em dia os livros de Ata das reuniões da Diretoria e Assembléias;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

V- Nas reuniões mensais da Diretoria Executiva, fazer a apresentação da ata anterior e redigir a ata;

## **Artigo 19º - São atribuições do 2º Secretário:**

- I- Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em tudo o que for possível;
- II- Organizar os registros gerais dos sócios, zelando para que estejam sempre em dia e em ordem de acordo com as leis vigentes;
- III- Cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas pela Diretoria.

## **CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DOS TESOUREIROS**

### **Artigo 20º- São atribuições do 1º Tesoureiro:**

- I- Promover a arrecadação da receita e pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- II- Receber e escriturar quaisquer bens oferecidos à Associação, arbitrando o respectivo valor;
- III- Organizar e manter escriturado, em dia e em ordem, o livro caixa, tendo sob sua guarda e responsabilidade o respectivo saldo e recolhendo-o a estabelecimento bancário de reconhecido crédito, quando superior ao limite estabelecido pela Diretoria. Assinar, com o Presidente, os cheques para retirada de fundos, bem como outros documentos relativos a operações financeiras.
- IV- Enviar a documentação ao Escritório responsável pela escrituração contábil.
- V- Receber relatórios contábeis e atender solicitações pertinentes da Instituição;
- VI- Elaborar e publicar balancetes financeiros demonstrando os resultados auferidos na realização de cada evento;
- VII- Publicar mensalmente no mural da instituição balancete financeiro demonstrando os resultados econômicos do período.
- VIII- Enviar mensalmente para o Conselho Deliberativo relatórios atualizados, demonstrando a situação patrimonial, financeira e econômica da Instituição.

### **Artigo 21º - São atribuições do 2º Tesoureiro:**

- I- Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em tudo o que lhe for possível;
- II- Auxiliar os Departamentos quando estes realizarem eventos no que concerne às finanças e efetuando os relatórios;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

III- Manter escriturado em livro próprio, segundo o modelo adotado pela Diretoria, sempre em dia e em ordem, os bens móveis e imóveis da associação;

IV- Transmitir informações de bens móveis e imóveis da associação ao Diretor de Patrimônio.

## CAPÍTULO VIII- DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

### Artigo 22º - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

1. Zelar pelo patrimônio da Associação e coordenar obras e reparos;
2. Manter em dia o livro de registro de bens e títulos públicos;
3. Manter inventário atualizado de todos os bens móveis e imóveis da associação.
4. Elaborar e apresentar bimestralmente para a Diretoria Executiva relatório detalhado do estado de conservação dos bens patrimoniais, sugerindo manutenção e melhorias quando necessário.

Parágrafo Único: Quando se fizer necessária construção, reformas ou manutenção deverá primeiro consultar as pessoas e departamentos afetadas pelas modificações da área de uso comum envolvida. Obtida a concordância, deverá apresentar o projeto e a previsão orçamentária para a devida aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO IX - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - O Conselho Fiscal deverá ser composto de seis (6) associados sendo três titulares e três suplentes, que serão escolhidos aleatoriamente, em votação pela Assembléia, de acordo com o artigo 25º Do Estatuto.

Parágrafo 1º - Ressalvado os casos de quorum qualificado para as decisões da Assembléia, as demais serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes aptos a votar, razão pelas quais os inadimplentes poderão participar, mas sem direito a voz e voto.

Parágrafo 2º. - Será escolhido como Presidente do Conselho o associado que tiver maior número de votos e, no caso de empate, aquele que tiver mais tempo como associado efetivo.

Parágrafo 3º. - Se qualquer um dos associados eleitos para o Conselho não aceitar, será substituído por aquele que, na sequência, tiver alcançado maior número de votos.

Parágrafo 4º. - Não poderão votar e nem ser votados os associados que estiverem em atraso com suas mensalidades.

Parágrafo 5º. - Não haverá votos por procuração.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

Parágrafo 6º - O Conselho Fiscal, eleito conforme o Estatuto no Capítulo 6, reunir-se-á trimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo Presidente Executivo, para tratar assuntos relacionados com a documentação contábil/financeira da Instituição, exarando seu parecer nas contas exibidas, através de relatório, a ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária ou sempre que o Conselho Deliberativo exigir.

Parágrafo 7º - Assumir, através do seu Presidente, a direção da associação no caso de se verificar a renúncia do Presidente, do Vice-Presidente e do 1º Secretário, convocando o Conselho Deliberativo, dentro de quinze (15) dias, para nova indicação do cargo de Presidente da Associação.

Parágrafo 8º - Convocar a Assembléia Geral quando o Presidente, deixando de cumprir norma estatutária, não o fizer.

## CAPÍTULO X- DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 24º** - A Assembléia Geral é o poder supremo da Associação, constituída pelos associados efetivos quites com a tesouraria, com poderes de retificar, alterar ou anular qualquer ato da administração e de providenciar quaisquer deliberações, de conformidade com o Estatuto, Regimento Interno e legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será convocada mediante edital, afixado na Sede Social, com quinze (15) dias de antecedência, no mínimo, comunicando o local, dia e hora da realização da mesma.

**Parágrafo 2º** - A instalação da Assembléia Geral será efetivada em primeira chamada, exceto para o quorum qualificado, no horário previsto no edital, com a presença mínima de cinquenta por cento (50%) dos associados, e em segunda chamada com qualquer número.

**Parágrafo 3º** - A competência privativa da Assembléia Geral são aquelas mencionadas nos incisos do artigo 13º Do Estatuto obedecendo-se ao quorum qualificado inseridos nos artigos 14º e 15º para as matérias ali especificadas.

**Parágrafo 4º** - A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada ano, no mês de Março para aprovação das contas, além da matéria anterior; para eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal no mês de Outubro, em anos alternados, e extraordinariamente toda vez que for necessária, por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou por assinatura de dois terços dos associados quites.

**Parágrafo 5º** - Quando da instalação da Assembléia Geral Ordinária, para discutir e aprovar as contas da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e assuntos correlatos com a administração, o presidente da mesma será eleito entre os presentes aptos a votar e serem votados, que indicará o seu secretário.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

**Parágrafo 6º** - Quando da instalação da Assembléia Geral Ordinária para a escolha do Conselho Deliberativo ou Fiscal, o Presidente executivo da Instituição presidirá a sessão, auxiliado pelo secretário da mesma.

**Parágrafo único** – Na Assembléia deverá proceder-se da seguinte forma:

- 1- O presidente procederá à contagem das assinaturas do livro de presença, para verificação de quorum;
- 2- Será feita, pelo secretário, a leitura do edital de convocação;
- 3- O presidente prestará esclarecimento quanto aos assuntos em pauta;
- 4- O associado que desejar se manifestar poderá fazê-lo, pela ordem, levantando a mão, não excedendo o tempo de três (3) minutos;
- 5- Ninguém será censurado por emitir sua opinião, as quais serão ouvidas e, se o associado quiser registrado em ata;
- 6- Deverá retirar-se da reunião o associado que vier perturbá-la;
- 7- Não serão permitidas conversas paralelas, alheias ao assunto que se esteja discutindo;
- 8- As questões de ordem poderão ser levantadas pelo associado e encaminhadas à mesa;

## CAPÍTULO XI - DOS DEPARTAMENTOS E SUAS FUNÇÕES.

**Artigo 25º** Os Departamentos que integram a Diretoria Executiva da Associação terão como diretriz das ações o opúsculo da Federação Espírita Brasileira, ‘Orientação ao Centro Espírita’ e as demais normas específicas deste Regimento Interno.

**Parágrafo 1º** - Todos os Departamentos serão dirigidos por uma Coordenação composta de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a). O diretor (a) é indicado pela Diretoria Executiva. Este por sua vez, indica seu diretor adjunto. A indicação do diretor adjunto deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva, inclusive eventuais substituições.

**Parágrafo 2º** - Todos os Departamentos deverão elaborar um plano de ação contendo atividades e orçamentos com antecedência mínima de seis (06) meses da data de execução e duração de um (01) ano. Findo o prazo de execução deverão apresentar relatório de avaliação à Diretoria Executiva.

**Parágrafo 3º** - O diretor e o diretor adjunto de departamentos deverão:

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- 1- Ser associado efetivo;
- 2- Ser membro atuante da Casa;
- 3- Estar vinculado e com frequência regular a algum grupo de estudos do CECJ;
- 4- Administrar as atividades de seu Departamento, cumprindo e fazendo cumprir as instruções contidas neste regimento e no Estatuto;
- 5- Formar e capacitar através de cursos promovidos pelo CECJ tantos coordenadores e colaboradores quantos forem necessários para integrarem equipes pertinentes ao seu Departamento;
- 6- Elaborar em conjunto (dirigentes e colaboradores) escalas de trabalhos para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no plano de ação de seu Departamento;
- 7- Participar do Movimento Espírita Regional / Estadual (URE / FEC);
- 8- Representar seu Departamento em eventos promovidos pelo Movimento Espírita prestando contas à Diretoria mediante relatório do Evento.
- 9- Participar das reuniões de diretoria do CECJ, apresentando relatório de atividades, programações, projetos e avaliações;
- 10 Assinar, junto com o Presidente do CECJ, correspondências pertinentes ao seu departamento;
- 11 Não deverá ter participação, como trabalhador regular, em atividades de outra Casa Espírita, a não ser em ações solicitadas pela diretoria do CECJ em regime de colaboração com o Movimento Espírita.

## **Parágrafo 4º - São responsabilidades gerais dos tarefeiros dos departamentos:**

- 1 - Estar vinculado e com frequência regular a algum grupo de estudos do CECJ;
- 2 - Cumprir com responsabilidade e assiduidade as escalas que assumir como tarefeiro, informando com antecedência ao Diretor ou Diretor Adjunto uma possível ausência, bem como todo afastamento temporário ou definitivo;
- 3 - Participar semanalmente de reunião doutrinária pública, além de seu dia de trabalho;
- 4 - Conscientizar-se de que deverá se esforçar constantemente em vigiar seus pensamentos e atos, abstenendo-se de vícios como exemplo o fumo, o álcool etc.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- 5 - Não deverá ter participação, como trabalhador regular, em atividades de outra Casa Espírita, a não ser em ações solicitadas pela diretoria do CECJ em colaboração com o Movimento Espírita.

## CAPÍTULO XII - DEPARTAMENTO DOUTRINÁRIO

**Artigo 26º** - O DDOU tem a finalidade de divulgar a Doutrina Espírita, através de Exposições Públicas, que atendam ao tríplice aspecto da Doutrina: científico, filosófico e religioso, com o objetivo de consolar e esclarecer os frequentadores. Ao diretor do DDOU compete:

- a. Organizar a escala dos expositores mensalmente no Centro Espírita Casa de Jesus e Núcleo Espírita Erna Schmidt - NEES (que será afixado no salão doutrinário) e entregar uma cópia da escala ao Departamento de divulgação (jornal) até o dia 15 do mês que antecede o mês da escala.
- b. Os expositores escalados deverão receber o tema com pelo menos um (1) mês de antecedência.
- c. Os expositores da Doutrina deverão ser **associados efetivos** da Casa de Jesus, vinculados efetivamente ao estudo, devendo, porém, escalar mensalmente expositores de outras Instituições Espíritas, visando o intercâmbio e a troca de experiência.
- d. Elaborar relação de associados efetivos aptos à divulgação doutrinária através da exposição e elaborar também relação de convidados de outras Instituições para submeter ambas à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.
- e. Participar das reuniões da diretoria.
- f. Administrar as atividades do Departamento, cumprindo e fazendo cumprir as instruções contidas neste Regimento.
- g. Responsabilizar-se pelo recinto destinado às exposições doutrinárias, deixando-o em condições apropriadas para o bom andamento dos trabalhos doutrinários (água, microfones, slides, música, etc.), em tempo hábil.
- h. Buscar ajuda dos associados para lhe auxiliarem nas tarefas, atribuindo-lhes funções no Departamento.
- i. Indicar um dirigente fixo (associado efetivo) para cada dia de Doutrina, para auxiliá-lo, dividindo com ele as responsabilidades pelo bom andamento dos trabalhos doutrinários.
- j. Indicar um expositor substituto, para cada dia de exposição doutrinária, que em eventual falta do expositor escalado, o substitua, evitando prejuízos ao trabalho.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- k. Participar de eventos em outras Casas Espíritas e nos promovidos pela URE 13 e pela FEC.
- l. Após concordância da diretoria, providenciar transporte, acomodação e alimentação (quando se fizer necessário), aos expositores de outras cidades.
- m. Informar à Diretoria, sempre que fizer alterações ou modificações nos trabalhos e na administração do Departamento.
- n. Organizar cursos para a formação de novos expositores, e de reciclagem, a fim de reunir, cada vez mais, associados com condições de trabalho eficaz.
- o. Promover no mínimo dois (02) cursos a cada ano.
- p. Divulgar atividades doutrinárias promovidas pela URE13, FEC ou FEB
- q. Divulgar campanhas aprovadas pela diretoria executiva da Casa de Jesus.
- r. Auxiliar na avaliação das obras Espíritas da Livraria e Biblioteca da Casa de Jesus.
- s. Analisar o conteúdo doutrinário das palestras gravadas e comercializadas pela Casa, em conjunto com os membros da Diretoria e/ou Conselho Deliberativo.
- t. Antes de convidar expositores de outras Instituições, deverá confirmar com a Direção da Casa co-irmã o efetivo preparo do convidado para a tarefa.

## **Parágrafo 1º - Ao diretor-adjunto do DDOU compete:**

- 1. Colaborar com o diretor de seu Departamento e assessorá-lo em suas atribuições.
- 2. Substituir o diretor do Departamento nos seus impedimentos.
- 3. Administrar as atividades do Departamento, cumprindo e fazendo cumprir as instruções contidas neste Regimento.
- 4. Participar das reuniões da diretoria.

## **Parágrafo 2º - Explicação da Doutrina Espírita:**

A Palestra Pública deverá abordar o tema previamente definido, cujo enfoque à luz da Doutrina Espírita deverá contemplar o tríplice aspecto do Espiritismo: científico, filosófico e religioso, devendo sempre citar as **obras básicas**.

## **Parágrafo 3º - Do desenvolvimento do trabalho:**

I - Composição da mesa diretora da reunião:

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- ❖ Dirigente da reunião;
- ❖ Expositor escalado.

## II - Preparação do Ambiente Espiritual:

- ❖ Leitura de página doutrinária Espírita (somente realizada por trabalhador da Casa especialmente treinado para essa tarefa pelo diretor ou quem por ele indicado).
- ❖ Para as leituras deverão ser utilizados exclusivamente livros espíritas, quais: Pão Nosso, Vinha de Luz, Sinal Verde, etc.
- ❖ Prece Inicial: (concisa) Proferida pelo dirigente ou por quem este indicar.
- ❖ A exposição doutrinária será de no máximo cinquenta (50) minutos, podendo, no entanto, se estender por até uma hora e trinta minutos (01h30min), excepcionalmente.
- ❖ O Tema, previamente escolhido, deverá ser sempre fundamentado nas obras da Codificação da Doutrina.
- ❖ Prece Final:  
Proferida por trabalhador previamente escalado, cujo nome consta na escala do mês.

## **Parágrafo 4º - Recomendações Gerais**

- ❖ É dever do dirigente dos trabalhos, caso o expositor faça afirmações contrárias aos princípios da Doutrina Espírita, esclarecer devidamente o assunto com fundamento na própria Doutrina Espírita, de forma fraterna sem desacreditar o expositor.
- ❖ Nas Exposições Públicas, evitar aplausos e manifestações outras, as quais, apesar de interpretarem atitudes sinceras, por vezes geram desentendimentos e desequilíbrios vários.
- ❖ Cabe ao dirigente observar a pontualidade para o início da sessão.
- ❖ Elaborar escalas únicas das exposições doutrinárias mensais realizadas na Casa de Jesus e fora da Sede; afixar esta programação nos devidos locais de divulgação, com antecedência mínima de 30 dias.

## **Parágrafo 5º - Recomendações ao Expositor da Casa de Jesus**

I – Disposição para participar de curso para capacitação permanente e reciclagem promovida pelo Centro Espírita Casa de Jesus ou Movimento Espírita.

II – Compromisso de aprimorar-se através de leitura, estudos e pesquisas constantes.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

III – Disponibilidade para colaborar com a divulgação da Doutrina Espírita através de exposição nas Casas co-irmãs.

IV- Abordar sempre temas atuais à luz da Doutrina Espírita.

Parágrafo Único: Serão sempre de responsabilidade exclusiva do Departamento Doutrinário todas as Exposições Espíritas realizadas nas dependências da Casa de Jesus, no Núcleo Espírita Erna Schmidt – NEES ou em outros locais onde é utilizado o nome da Casa de Jesus.

## **CAPÍTULO XIII - Departamento da Infância e Juventude [DIJE]**

**Artigo 27º** - O DIJE tem a finalidade de promover Evangelização Doutrinária infanto-juvenil.

Compete ao diretor e ao diretor adjunto do DIJE:

- I- Administrar as atividades do Departamento, cumprindo e fazendo cumprir as instruções contidas neste Regimento;
- II- Elaborar em conjunto com os evangelizadores do Setor da Infância e da Juventude o plano de atividades do ano;
- III- Assinar, junto com o presidente do Centro, a correspondência do DIJE;
- IV- Promover regularmente reuniões de avaliação e de qualificação
- V- Participar do Movimento Espírita Regional (URE) e Estadual (FEC), representando este Centro;
- VI- Participar das reuniões da Diretoria do Centro, apresentando planejamento de ações e relatórios de atividades;
- VII- Distribuir material didático produzido pela FEB para os evangelizadores;
- VIII- Elaborar proposta de ação para aprovação da diretoria executiva, a fim de melhor atender às necessidades deste Departamento.
- IX- Coordenar as atividades de evangelização Espírita da criança e do jovem consoante às orientações do CECJ, da URE, da FEC e da FEB;
- X- Providenciar os pedidos de compra de materiais para o DIJE junto à direção do CECJ;
- XI- Criar eventos e reuniões com a participação dos pais.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

**Parágrafo 1º** - O DIJE segue os Programas de Evangelização da FEB, e é dividido por ciclos de idade, da Infância e da Juventude, como orienta o Movimento Espírita Federativo.

**Parágrafo 2º** - O Departamento de Infância e Juventude será dividido por ciclos de idade, da infância e da juventude, como orienta a FEB e a FEC, estando assim disposto:

❖	Juventude 2º. Ciclo,	faixa etária entre 18 e 21 anos;
❖	Juventude 1º. Ciclo,	faixa etária entre 15 e 17 anos;
❖	Pré-Juventude	faixa etária entre 13 e 14 anos;
❖	3º. Ciclo de infância	faixa etária entre 11 e 12 anos;
❖	2º. Ciclo de infância	faixa etária entre 9 e 10 anos;
❖	1º. Ciclo de infância	faixa etária entre 7 e 8 anos;
❖	Jardim	faixa etária entre 5 e 6 anos.

1. Os dias e horários serão estabelecidos conforme a necessidade.
2. Será ministrada palestra de orientação e esclarecimento aos pais, com apresentação do programa do DIJE, buscando conscientizá-los da importância da sua participação. Trimestralmente, deverá o Diretor apresentar relatório de avaliação de suas atividades a Diretoria.
3. Cada turma de evangelizando terá uma sala própria e será orientada por um evangelizador e um assistente;
4. Jovens de mais de 16 anos, desde que aptos, poderão executar as seguintes atividades, prioritariamente:
  - ❖ Colaboração nas aulas dos ciclos para a infância;
  - ❖ Prestação de serviços nos diversos Departamentos;
  - ❖ Ajudar na divulgação da Doutrina Espírita.

**Parágrafo 3º - O DIJE tem como funções:**

- ❖ Ministrar os conhecimentos da Doutrina Espírita, ensejando atividades de vivência desses conhecimentos para a infância e a juventude;
- ❖ Conceder aos jovens oportunidades de desempenhar tarefas, compatíveis com as suas possibilidades no Centro Espírita;
- ❖ Conscientizar os jovens de que são eles os seguidores do movimento organizado do Espiritismo;
- ❖ Favorecer o intercâmbio do jovem com outras juventudes e sua integração no Movimento Espírita em geral.

**Parágrafo 4º - São atribuições dos Evangelizadores, coadjuvados por seus coordenadores:**

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- ❖ Realizar reunião anual para planejamento das atividades;
- ❖ Organizar a matrícula e registrar dados de frequência;
- ❖ Elaborar o material didático necessário às suas tarefas;
- ❖ Providenciar os pedidos de compra de materiais para o DIJE, a serem enviados ao diretor do seu departamento para encaminhamento à diretoria do Centro;
- ❖ Chegar pelo menos quinze minutos antes para se preparar, receber pais e evangelizando; quando precisar faltar avisar o diretor do Departamento com antecedência;
- ❖ Imprimir ao seu trabalho a orientação didática traçada na reunião de planejamento de início do ano;
- ❖ Participar de cursos intensivos de preparação ou atualização, seminários, encontros organizados pelo Centro Espírita, pela URE e Federativa;
- ❖ Comunicar com antecedência os seus impedimentos;

## **Parágrafo 5º - Pré-requisitos do Evangelizador**

- 1- Ser associado Efetivo
- 2- Ter comprovado conhecimento doutrinário;
- 3- Afinizar-se com crianças e jovens;
- 4- Ter conduta compatível com a proposta evangelizadora
- 5- Assistir palestra pública uma vez por semana além do seu dia de trabalho;
- 6- Deverá estar vinculado por meio de matrícula e frequência regular ao programa de estudo sistematizado (ESDE) no CECJ;
- 7- Participar do Estudo Permanente para Evangelizadores Espíritas (ESPE).
- 8- Ter noções de didática pedagógica.
- 9- Ingressar na condição de assistente, por tempo mínimo de doze (12) meses.
- 10- Predisposição ao estudo constante e a participação regular de cursos de capacitação e reciclagem.

## **Parágrafo 6º - Desenvolvimento das atividades:**

- 1 - O programa de ensino a ser adotado, tanto para a infância como para a juventude, é fornecido pela FEB;
- 2 - Os métodos e processos de ensino devem ser adaptados à situação real do grupo, isto é, às possibilidades dos alunos, das salas de aula, do número de evangelizadores, etc.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## **Parágrafo 7º - do Funcionamento:**

- ❖ Recepção dos evangelizando;
- ❖ Prece;
- ❖ Desenvolvimento da aula;
- ❖ Prece de encerramento;
- ❖ Passes
- ❖ Tempo de duração máximo de noventa (90) minutos.

**Parágrafo Único:** Cada grupo de evangelizando terá um evangelizador e um assistente (auxiliar), que aplicarão o programa estabelecido para o ano letivo de forma seqüencial.

## **COORDENAÇÃO DA FAMÍLIA (CFAM)**

**Artigo 28º -** A coordenação da Família tem a finalidade de apoiar o trabalho doutrinário Espírita de evangelização das famílias, por meio da compreensão das leis morais e da renovação íntima, inclusive, contribuindo para a educação e evangelização dos filhos, deste modo conduzindo-os ao bom relacionamento e à convivência cristã no lar.

## **Parágrafo 1º - Compete a Coordenação da Família:**

- 1 - Coordenar e executar as atividades ligadas às famílias, tais como: reuniões de pais, estudos com os pais.
- 2 - Promover a integração dos pais, na aplicação do programa de evangelização, dentro e fora do Centro Espírita.

## **Parágrafo 2º - Atribuições do Coordenador:**

- a. Participar do Movimento Espírita Regional e Estadual, representando a Casa de Jesus;
- b. Participar das reuniões da Diretoria da Casa, apresentando propostas de integração dos pais e filhos;
- c. Promover exposições públicas de temas sobre família e de sua importância à luz da Doutrina Espírita em conjunto com o Departamento Doutrinário. Promover periodicamente cursos sobre a família convocando para participarem todos os trabalhadores e frequentadores da Casa, bem como os Pais dos evangelizando.
- d. Promover periodicamente exposição sobre a família e sobre o culto do Evangelho no Lar para os assistidos do DAPSE;
- e. Convidar, com o consentimento da diretoria, outros colaboradores para assessorá-lo;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- f. Apresentar anualmente à diretoria um relatório de eventos do departamento, dando-lhe conhecimento antecipado das respectivas programações, diretamente ou por ocasião das reuniões de diretoria, para aprovação prévia e divulgação no calendário da Casa
- g. Os expositores e coordenadores dos cursos deverão estar devidamente cadastrados no DDOU e aprovados pela Diretoria.

## **CAPÍTULO XIV - Departamento de Atendimento Espiritual (DAES)**

**Artigo 29º** - O DAES tem a finalidade de atender adequadamente as pessoas que adentram e frequentam o Centro Espírita em busca de orientação, esclarecimento, ajuda e assistência espiritual e moral. Caso haja necessidade o DAES encaminhará o assistido para outros Departamentos, tais como: DAPSE, DIJE, DEES.

### **Parágrafo 1º - Compete ao DAES coordenar as seguintes atividades:**

- I- Recepção
- II- Irradiação
- III- Diálogo Fraternal
- IV- Evangelho No Lar
- V- Passe
- VI- Grupo De Assistência Espiritual (GAES)

### **Parágrafo 2º Compete ao diretor e diretor adjunto do DAES:**

1. Elaborarem em conjunto, dirigentes e colaboradores, escalas de trabalhos para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no plano de ação do Departamento.
2. Participarem do Movimento Espírita Regional (URE) e Estadual (FEC), representando o DAES e o CECJ.
3. Participarem das reuniões da diretoria do Centro, apresentando relatórios de atividades.
4. Assinarem, junto com o Presidente do Centro, a correspondência do DAES.

**Parágrafo 3º - São responsabilidades gerais do tarefeiro do DAES:** Ser associado efetivo, membro atuante do CECJ e estar vinculado através de matrícula e frequência regular a um grupo de estudos da Casa.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

1. Cumprir com responsabilidade e assiduidade às escalas que assumir como tarefeiro, informando com antecedência ao Diretor ou Diretor Adjunto uma possível ausência, bem como todo afastamento temporário ou definitivo.
2. Participar semanalmente de reunião doutrinária pública, além de seu dia de trabalho;
3. Conscientizar-se de que deverá se esforçar constantemente em vigiar seus pensamentos e atos, abstendo-se de vícios tais como fumo, álcool, etc.;
4. Participar de Encontros e Cursos promovidos pelo CECJ, assim como do Movimento Espírita regional e estadual;
5. Abster-se de atender mediunizado;
6. O trabalhador não deverá participar de nenhuma atividade em outra Casa Espírita.
7. Envolvimento e comprometimento com as tarefas do CECJ;
8. Treinamento adequado para a tarefa que vai executar e reciclagens periódicas;
9. Conhecimento da Doutrina Espírita, do Movimento Espírita e das Normas e Atividades do CECJ;
10. Consciência da importância do trabalho que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;
11. Assiduidade, pontualidade e a disciplina mental que garantem a continuidade do trabalho;

## **Parágrafo 4º - Perfil dos tarefeiros do DAES:**

### **ESFORÇAR-SE PARA TER:**

- I. Conhecimento evangélico-doutrinário sólido;
- II. Conduta moral segura;
- III. Naturalidade, simplicidade, atenção, afabilidade, brandura, humildade, generosidade, simpatia, indulgência, compaixão, segurança, ausência de preconceitos, respeito, cortesia e discrição para com todos, garantindo a harmonia na tarefa.

## **Artigo 30º - Da Recepção:**

1. Todas as reuniões deverão ter esse tipo de atendimento obedecendo a uma escala pré-estabelecida, estando presentes na portaria, no salão de entrada da palestra pública e na recepção do diálogo fraterno;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

2. Acolher fraternalmente os que procuram o CECJ, principalmente os que chegam pela primeira vez;
3. Orientar sobre o funcionamento do CECJ, disponibilizando os diversos tipos de atividades e cursos que ele oferece;
4. Responder dúvidas e indagações, de maneira clara, objetiva, direta, concisa, imprimindo afetividade, naturalidade e segurança;
5. À despedida, de maneira simples e gentil, renovar o convite para que retorne,
6. Identificar-se com as normas regimentais da Casa e esforçar-se para fazê-las cumprir.
7. Abster-se de atitudes e comentários que destoem da proposta evangelizadora da Casa.

**Parágrafo 1º - Perfil do Atendente:** Ter conhecimento evangélico-doutrinário, maturidade emocional, bom senso, empatia, alegria, afetividade, naturalidade e segurança.

## **Parágrafo 2º - Dos Participantes da Tarefa**

- 1 - Um coordenador, escolhido pelo Diretor do DAES para organizar e coordenar a equipe para a atividade;
- 2- Uma equipe em número suficiente para atender a demanda das atividades de recepção;
- 3- Quando escalado para o trabalho, havendo necessidade de faltar, deverá avisar o Coordenador com antecedência;
- 4- Encaminhar, quando for o caso, o atendido para as atividades do CECJ, compatíveis com as suas necessidades;
- 5- O Recepcionista NÃO fará em hipótese alguma o Diálogo Fraternal quando estiver atuando como recepcionista.

## **Artigo 31º - Da Irradiação:**

1. Será realizada sempre e somente, nas dependências do CECJ, em dias horários pré-estabelecidos pela diretoria executiva, com tempo previsto de uma hora.
2. Os componentes serão de no máximo 12 pessoas selecionadas e treinadas na irradiação e disciplina mental para a sustentação vibratória; que tenham o propósito de ajudar e um perfil adequado para a tarefa; aceitar as prerrogativas do Art. 63, item I, deste instrumento.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

3. Terá um Coordenador escolhido pela diretoria do DAES, que determinará o critério de distribuição das tarefas do grupo.
4. Não deverá haver manifestação mediúnica;

## **Parágrafo 1º - Desenvolvimento das atividades:**

- ❖ Prece inicial;
- ❖ Leitura e estudo do Evangelho Segundo o Espiritismo;
- ❖ Vibrações obedecendo a um roteiro comum a todos os encontros de irradiação no CECJ, envolvendo mentalmente todos os assistidos na Casa de Jesus e no NEES (nomes deixados nos cadernos de irradiação), sem, contudo citá-los individualmente;
- ❖ Prece final;
- ❖ Estudo sistemático de uma obra literária Espírita;
- ❖ Prece de encerramento
- ❖ Utilizar música suave no ambiente (opcional);

## **Artigo 32º - Atendimento Fraternal pelo Diálogo**

- a. Será feito nas salas de passes, preservando a intimidade e evitando constrangimentos que possam bloquear a conversação, sempre em caráter privativo;
- b. Os componentes da equipe atenderão sempre em duplas, sendo um atendente e um auxiliar que ficará dando apoio vibratório e que não se manifestará a não ser que seja solicitado;
- c. É imprescindível que os trabalhadores estejam capacitados através de cursos no CECJ ou indicados por este;
- d. O atendente deve ter sólido conhecimento doutrinário e conduta moral evangélica segura;
- e. Os Tarefeiros deverão chegar ao local do trabalho no mínimo, 20 minutos antes do início do mesmo, com o objetivo de preparar-se através da prece e da meditação, necessárias à harmonização; A equipe deverá encerrar a tarefa em conjunto, logo após o último atendimento.
- f. Ter sempre em mente o aspecto principal da tarefa que é ouvir o assistido buscando conduzir o diálogo para os aspectos que julgar importantes com a única finalidade de melhor orientá-lo;
- g. O Atendente deverá manter sempre o pensamento elevado e a brandura, para facilitar a assistência e o amparo espiritual que ambos, atendente e atendido necessitam;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- h. Receber o atendido com um sorriso, demonstrando segurança, sem arrogância;
- i. Ouvir com discrição e muita atenção, demonstrando interesse, porém sem dar a impressão de estar surpreso ou admirado;
- j. Não permitir que o diálogo se estenda em demasia nem tampouco apressá-lo, pois é apenas uma orientação e não uma terapia psicológica. Recomenda-se como referência, um tempo máximo de 20 minutos.
- k. Não permitir que o atendido, ao falar de seu problema, entre em particularidades de sua vida, das quais possa vir a se arrepender;
- l. Não permitir que o atendido, cite nomes de Centros Espíritas, com o intuito de queixar-se do atendimento desse;
- m. Não fazer julgamentos e abster-se de comentar sobre o atendimento;
- n. Fundamentar as respostas sempre na Doutrina Espírita, assim como no Evangelho, para oferecer consolo, apoio e orientação cristã em bases fraternas, evitando sempre de manifestar opinião particular;
- o. Recordar sempre que o amor, o perdão, a sinceridade e a solidariedade são as bases para o equilíbrio;
- p. Frisar sempre que a melhora depende principalmente do esforço próprio, não prometendo curas;
- q. Recomendar que compareça às reuniões doutrinárias, tome passes e frequente o Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita, bem como a prática do Evangelho no Lar, a leitura edificante, cultive o hábito da prece e que mantenha o pensamento elevado;
- r. Somente encaminhar para o GAES os casos que apresentem características de processo obsessivo grave;
- s. Caso o assistido venha a iniciar transe mediúnico, chamá-lo pelo nome, esclarecendo-o de ser inoportuna a comunicação, evitando a manifestação do Espírito. Caso apesar disto a manifestação ocorra, o atendente não deverá realizar a doutrinação, mas tão somente falar o mínimo necessário para encaminhar a entidade para os dias apropriados;
- t. Em hipótese alguma o atendente pode dar passividade mediúnica.
- u. Evitar, dentro do possível, fazer o Diálogo Fraternal durante períodos da Palestra Pública, a fim de que atendente e atendido assistam a Doutrina. Caso haja necessidade, após a Palestra e o Passe poderá ser feito o atendimento;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- v. Ao sugerir que o atendido procure os serviços de profissionais (médico, psicólogo, psiquiatra), não sugerir nomes;
- w. Se o atendido faz uso de medicamentos, não interferir nesse tratamento e nunca sugerir medicamento algum, mesmo que homeopático, chás, florais, etc.

## Artigo 33º - Campanha de Evangelho no Lar

Campanha para implantação do Evangelho no Lar incentivando esta prática nos lares dos trabalhadores e freqüentadores da CJ;

1. Envolver todos os Departamentos nesta campanha;
2. Visando cumprir o item I, realizar o “Evangelho no Lar”, no CECJ, todas as quartas-feiras, às 8h e às 20h, aberto ao público, onde todos os interessados poderão aprender a executar essa prática, nos seus lares; com duração de 30 minutos;

### Parágrafo 1º - Etapas:

- ❖ Leitura de página preparatória;
- ❖ Prece inicial – concisa, simples, inteligível, objetiva, clara e audível;
- ❖ Leitura e explanação de página evangélica;
- ❖ Irradiações
- ❖ Prece final.

A coordenação do trabalho poderá ministrar passes nos assistidos.

### Parágrafo 2º - Evangelho no Lar a domicílio

- Os trabalhadores do DAES poderão realizar a implantação desse trabalho nos lares, caso haja necessidade; (o interessado não possa ir ao Centro, por motivo de doença);
- A equipe reunir-se-á no Centro Espírita para preparação e prece em conjunto, antes de dirigir-se aos lares que solicitaram atendimento em casa, por motivo de doença;
- O roteiro a ser seguido nos lares, será o mesmo praticado no CECJ, às quartas-feiras, podendo ser ministrado o Passe misto, quando necessário;
- A equipe voltará ao Centro Espírita após o final do trabalho no local, para a prece e o encerramento da tarefa.

## Artigo 34º - O Passe

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

Após a explanação doutrinária, o passe será aplicado às pessoas que o desejarem, de acordo com o seguinte esquema:

- a. O dirigente da reunião orientará a saída do recinto, em silêncio, dos que não sentirem necessidade de receber o passe;
- b. O passe será aplicado individualmente, nas câmaras de passe.
- c. O passe deverá ser transmitido com simplicidade, sem gesticulação exagerada, respiração ofegante, bocejo ou toque direto;
- d. Após o trabalho de passe, os passistas se reunirão no salão e realizarão a prece de encerramento em agradecimento a Jesus pela oportunidade do trabalho e pelas bênçãos ali derramadas.

## **Parágrafo 1º - RECOMENDAÇÕES**

- Deve-se evitar a manifestação de Espíritos, durante o passe; caso o assistido venha a iniciar transe mediúnico, os demais assistidos deverão ser retirados naturalmente da cabine e uma pessoa com experiência deve ser chamada, caso não haja nenhuma entre os passistas, para proceder ao atendimento necessário.
- Os médiuns passistas não deverão atender pedidos de orientação ou consultas formuladas pelos enfermos, na hora do passe;

## **Parágrafo 2º - ATRIBUIÇÕES DOS MÉDIUNS PASSISTAS:**

- 1- Cumprir com responsabilidade e assiduidade as escalas que assumir como médium passista, registrando no livro próprio a sua presença e informando ao seu coordenador com a possível antecedência a sua ausência, assim como seu afastamento temporário ou em definitivo;
- 2- O médium passista deve se fazer presente no salão doutrinário, no mínimo vinte (20) minutos antes do início da exposição doutrinária. Neste espaço de tempo, a equipe de passistas realizará leitura preparatória e prece em conjunto.
- 3- Participar, necessariamente, de um grupo de estudos e, semanalmente, das reuniões doutrinárias franqueadas ao público.
- 4- Eximir-se de se ausentar por mais de quinze (15) dias sem se justificar e, caso isso ocorra, permanecer afastado por uma (1) semana das atividades de médium passista, apenas participando, neste íterim como paciente para absorção e integração nas energias da Casa Espírita, quando retornará depois de autorizado por seu coordenador.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- 5- Conscientizar-se de que deverá esforçar-se constantemente em vigiar seus pensamentos e atos; abster-se de fumar e ingerir bebidas alcoólicas;
- 6- Sentar-se nos lugares que lhe forem especialmente determinados pela coordenação do DAES;
- 7- Abster-se de dar passe fora da Casa Espírita e quando para isso for solicitado, dialogar e aconselhar-se com seu coordenador;
- 8- Abster-se de dar passe mediunizado.

**Parágrafo Único:** Todas as atividades relativas ao DAES seguirão as orientações de organização e funcionamento contidas no opúsculo ‘Orientação Ao Centro Espírita’, aprovado pelo CFN e publicado pela FEB em 2007.

**Artigo 35º - O Grupo de Atendimento Espiritual - GAES,** objetiva oferecer apoio espiritual a todos os que necessitarem do recurso desobsessivo possibilitando uma compreensão mais ampla das origens e conseqüências dos desajustes espirituais, facultando sua participação ativa e consciente na busca do reequilíbrio, através dos recursos espíritas.

- ❖ Metodologia: 12 reuniões semanais às sextas-feiras, das 20h às 21h, conforme roteiro.
- ❖ Público Alvo: Todo aquele que procurar a Casa Espírita apresentando desajustes espirituais e receba o **encaminhamento através do Atendimento Fraternal**.

## **Parágrafo 1º - Roteiro de Atividade:**

- ❖ 20h: Fechamento do portão de acesso;
- ❖ 20h: Introdução: Explicação dos objetivos da reunião (5 minutos);
- ❖ Abertura: Leitura de texto e prece de abertura (5 minutos);
- ❖ Estudo de página de O Evangelho Segundo o Espiritismo (30 minutos);
- ❖ Prece e Vibrações (5 minutos);
- ❖ Passe individual (10 minutos);
- ❖ Prece de Encerramento (5 minutos)

Observação: o atendimento fraternal deverá instruir os encaminhados a chegarem com antecedência mínima de 5 minutos, informando sobre o fechamento do portão pontualmente às 20h.

## **Parágrafo 2º - Recomendações:**

- ❖ Os membros da equipe deverão chegar às 19h15min, organizando as tarefas (definir funções, separar registro dos assistidos, preparar água para magnetização).
- ❖ O passe será ministrado individualmente por uma dupla de médiuns passistas.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## CAPÍTULO XV - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS (DEES)

**Artigo 36º** - O Departamento de Estudos Doutrinários tem por finalidade manter estudos regulares e sistemáticos da Doutrina Espírita, controlando-os de maneira organizada e sequenciada, visando a divulgação ampla da Doutrina Espírita aos interessados.

O Departamento é responsável pela implantação de estudos sistematizados das obras básicas e de outros programas oferecidos pela FEB, primando pela qualidade dos estudos oferecidos.

Cabe ao departamento adequar os programas da FEB, distribuindo os roteiros de acordo com a disponibilidade de aulas do calendário útil da Casa de Jesus.

### **Parágrafo 1º - Atribuições do Diretor do Departamento:**

- a. Organizar a aplicação do(s) programa(s) de estudos adotado(s);
- b. Sugerir adequação dos programas a serem adotado(s) submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.
- c. Elaborar escala de monitores e auxiliares e apresentar para prévia aprovação da Diretoria, considerando que os monitores já devem ter exercido o cargo de auxiliares por pelo menos 12 meses.
- d. Observar que cada grupo de estudo tenha obrigatoriamente um monitor e um auxiliar.
- e. Promover cursos de capacitação para monitores e estimular a participação destes em cursos oferecidos pelo Movimento Federativo;
- f. Promover reuniões de avaliação, de periodicidade mínima semestral, ou de acordo com a necessidade;
- g. Acompanhar a realização dos cursos de capacitação e reciclagem;
- h. Estar presente ou se fazer representar nos dias em que os programas estão sendo aplicados, a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos;
- i. Apresentar periodicamente à diretoria relatório do andamento dos estudos, contendo avaliação dos monitores, das turmas, quantidades de alunos, etc.;
- j. Informar a direção da Casa sobre necessidades de espaço, material didático e outros recursos necessários à manutenção dos cursos.
- k. Estar efetivamente integrado nas demais atividades da CJ e no Movimento Federativo.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## **Parágrafo 2º - Atribuições do diretor adjunto:**

1. Colaborar com o diretor do Departamento em tudo que lhe for possível, participando das decisões e atividades previstas para o diretor do Departamento;
2. Substituir o diretor do Departamento durante seus impedimentos;
3. Participar das reuniões de Diretoria e das reuniões programadas pelo próprio Departamento.

## **Parágrafo 3º - Dos monitores**

- a) São elementos fundamentais para a aplicação dos programas de estudo sistematizado das Obras Básicas e de outros programas devidamente aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. Serão sempre escolhidos entre os associados efetivos engajados como trabalhadores Espíritas.
- b) Entre suas características principais, deve-se sempre considerar para a escolha dos mesmos:
- c) Estar estudando na Casa de Jesus.
- d) No caso do candidato a monitor ter efetuado o estudo em outra instituição, um período de harmonização e integração ao nosso sistema de estudos será necessário, mediante o acompanhamento completo do ESDE na CJ.
- e) O monitor deve ter conhecimento doutrinário e firmeza na condução de suas atividades e convicção dos princípios doutrinários Espíritas;
- f) A didática e a facilidade de transmitir os conhecimentos também fazem parte das qualidades desejadas;
- g) O monitor deve ser um eterno estudioso da Doutrina, não existindo, portanto um limite determinado de parada. Em outras palavras, o monitor deve estar sempre estudando a Doutrina, se capacitando continuamente, principalmente na área do programa que estiver aplicando.
- h) Deve conhecer previamente toda a estrutura dos Programas do Estudo Sistematizado de Doutrina Espírita.

## **Parágrafo 4º - Atribuições dos Monitores:**

- a. Aplicar o programa de estudo ao qual estiver designado, de forma concisa e simples;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- b. Preparar-se adequadamente sobre o assunto, para obtenção dos melhores resultados da aplicação dos métodos;
- c. Organizar e manter lista de presença para controle de frequência dos alunos;
- d. Organizar e manter lista com temas aplicados dos roteiros e respectivas datas, anotando ocorrências relevantes;
- e. Esclarecer os alunos sobre os temas aplicados;
- f. Encaminhar à direção do departamento semestralmente os resultados de frequência e evolução na aplicação dos roteiros;
- g. Encaminhar à direção do departamento dúvidas que necessitem de esclarecimentos adicionais;
- h. Encaminhar à direção do departamento questões relevantes de suas turmas, sempre que necessário;
- i. Apresentar sugestões para melhoria dos estudos da Casa, sempre que julgar necessário;
- j. Indicar à coordenação do ESDE os alunos de suas turmas com perfil e conhecimentos necessários para iniciar estágios de preparação para realização das diferentes atividades da CJ.
- k. Colaborar com a direção da Casa na divulgação de eventos e conscientização dos alunos das necessidades da Casa;
- l. Encaminhar alunos com necessidade espirituais para o DAES.
- m. Informar aos alunos do critério de controle de assiduidade da Casa de Jesus (Recomendado pelo ESDE/FEB): participação mínima de 70% das aulas, condição indispensável para a continuidade dos programas do ESDE. Caberá ao monitor controlar semanalmente as presenças, em formulário próprio, com a assinatura do participante.
- n. Ao final de cada ano, o monitor deverá entregar à coordenação do ESDE: a) controle semanal de presença, b) planilha anual, c) ficha individual de cada participante. Estes dados serão tabulados pela coordenação e encaminhados ao novo monitor responsável pela turma na fase subsequente.
- o. Divulgar a Biblioteca de Pesquisa da Casa de Jesus, bem como, a Livraria e Biblioteca de Empréstimos, junto aos alunos.
- p. Participar de todas as reuniões de Monitores e Cursos de Capacitação e Reciclagem, que a Coordenação promover ou indicar;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## **Parágrafo 5º - ESTUDO SISTEMATIZADO DO EVANGELHO**

Os seus objetivos são:

- I. Estudar o Evangelho Segundo o Espiritismo de maneira sistematizada;
- II. Esclarecer os participantes sobre o Evangelho de Jesus; interpretar seus ensinamentos e estimular sua prática à Luz da Doutrina Espírita com maior clareza, fidelidade e profundidade possível;
- III. Unificar o conteúdo dessa interpretação de modo a garantir que todos os envolvidos na tarefa- dirigentes e participantes – estudem o mesmo assunto sob uma ótica comum;
- IV. Evitar que a improvisação, a divagação, a análise superficial e a informação sem base prejudiquem a tarefa, transmitindo idéias errôneas sobre o Evangelho de Jesus e a Doutrina Espírita.

## **Parágrafo 6º - do Funcionamento:**

- 1) Terá um monitor e auxiliar, indicados pelo DEES que tenha conhecimento do Evangelho para desenvolver a atividade, mediante leitura e explanação clara, convidando os participantes a exporem suas opiniões, bem como explicando e esclarecendo quando necessário;
- 2) Não deverá passar de 1h30minutos;
- 3) O dirigente designará um responsável pela leitura preparatória e pelas preces, inicial e final;
- 4) Terá um programa pré-estabelecido, pelo DEES, como roteiro da condução do estudo, possibilitando ao dirigente manter as discussões em torno do tema selecionado, contribuindo para que os participantes recebam informações corretas sobre o assunto e saiam da reunião sabendo o que estudaram e como podem exercer tais ensinamentos na sua vida cotidiana.

## **CAPÍTULO XVI - Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita (DAPSE)**

**Artigo 37º-** O Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita tem por finalidades: atender as pessoas e as famílias assistidas pelo CECJ, conjugando a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação moral-doutrinária, visando a promoção social e o crescimento espiritual; coordenar, dinamizar e dirigir as atividades relacionadas com o Trabalho Assistencial Espírita.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

**Parágrafo 1º** - São atribuições do DAPSE: planejar, organizar e manter, sempre que possíveis trabalhos assistenciais dirigidos a gestantes, crianças, adolescentes, idosos e famílias carentes.

- i. Apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva, um relatório com todas as atividades desenvolvidas e um projeto das atividades previstas para o ano seguinte, acompanhados do respectivo orçamento;
- ii. Impedir a doação “ad infinitum”, a fim de não criar dependente(s);
- iii. O Diretor do DAPSE, com o assessoramento do seu Adjunto, escolherá e nomeará a sua equipe de coordenadores necessários para o cumprimento das suas atribuições, os quais deverão pertencer ao quadro de associados efetivos da Casa. Cada grupo terá auxiliares indicados pelos Coordenadores, tarefeiros integrados nas atividades da Casa de Jesus, todos pertencentes ao quadro de associados colaboradores e/ou efetivos.

**Parágrafo 2º** - O DAPSE terá sob sua coordenação as atividades de Assistência e Promoção Social Espírita desenvolvido pelos Grupos:

- I. Oficinas de Amor
- II. Anália Franco
- III. Amábile
- IV. Bazar

**Parágrafo 3º** - O CECJ poderá realizar, sempre que solicitado, atividades em outras instituições, desde que as mesmas tenham por objetivo, apresentar a Doutrina Espírita e seus recursos aos necessitados. O DAPSE deverá planejar e justificar a sua realização em conjunto com a Coordenação de mais Departamentos apresentando previamente para análise e aprovação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 4º** - Plano de Ação das Atividades:

## I- “GRUPO OFICINAS DE AMOR”

Objetivo: Assistência material, espiritual e intelectual, visando à promoção espiritual e social, através das seguintes atividades:

- a. Evangelização, à luz da Doutrina Espírita (exposição de, aproximadamente, 30 minutos), seguida de passes;
- b. Promoção de cursos, em sistema de oficinas, disponibilizando o aprendizado de técnicas artesanais (crochê, tricô, bordado, pinturas e outras), às assistidos interessados., visando, além da sua aplicação doméstica, a possibilidade de

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- agregação de recursos ao orçamento familiar e conseqüente melhora da qualidade de vida.
- c. Acolhimento das crianças, que acompanham as assistidos, durante o período em que estas estiverem freqüentando Doutrina e cursos, proporcionando-lhes o aprendizado de conhecimentos evangélicos, estímulo à coordenação motora e ao raciocínio, aulas de reforço escolar para aquelas que estiverem freqüentando a rede pública de ensino, visando o desenvolvimento intelectual, fomentando o gosto pela leitura e outras práticas educativas, além de atividades recreativas;
  - d. Distribuição de alimentos, roupas, calçados e outros, mediante registro e controle na respectiva Ficha de Distribuição.

**Desenvolvimento do Trabalho:** Os Candidatos aos Cursos deverão ser acolhidos e orientados, mediante inscrição prévia e controle de freqüência, obedecendo aos seguintes requisitos:

- 1- Assistência, material e espiritual, suprimindo as necessidades básicas e emergenciais, dos membros da comunidade que buscarem o amparo da nossa Instituição, os quais deverão ser cadastrados. Quando necessário será realizado acompanhamento, com visitas em suas residências, pelos dirigentes do DAPSE.
- 2- O Grupo terá um Coordenador, escolhido pela Direção do DAPSE e tantos Subcoordenadores quantas forem às oficinas disponibilizadas. Os demais voluntários serão distribuídos segundo suas habilidades, nas diversas atividades desenvolvidas pelo Grupo. (expositores, passistas, instrutores, monitores, evangelizadores, assistentes sociais, dentre outros).

## II - “GRUPO ANÁLIA FRANCO”

**Objetivo:** Assistência material, espiritual e Cultural das Gestantes, visando à promoção espiritual e social, através das seguintes atividades: Evangelho à luz da Doutrina Espírita (exposição de, aproximadamente 30 minutos) seguida de passes;

**Desenvolvimento do Trabalho:**

- 1- Promover cursos disponibilizando o aprendizado às assistidas interessadas. Oferecer a possibilidade de aprendizado dos cuidados dos familiares e a conseqüente melhora da qualidade de vida da sua família.
- 2- Distribuição de alimentos, roupas, calçados e outros, mediante registro e controle na respectiva Ficha de Distribuição.
- 3- Manter um acompanhamento às gestantes, ministrando-lhes orientações sobre o pré-natal mediante acompanhamento médico, noções elementares de higiene, bem como, orientações de cunho espiritual, especialmente sobre a importância do processo reencarnatório;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- 4- Ministrará cursos de Puericultura a fim de proporcionar às gestantes meios que facilitem o trabalho de parto, os cuidados com os bebês, além de esclarecer fatos relacionados ao planejamento familiar: aborto, métodos anticoncepcionais, DST, etc.
- 5- Valorização da mulher, enfatizando o importante e belo papel de ser Mãe.
- 6- O Grupo terá um Coordenador, escolhido pela Direção do DAPSE, tantos Sub-coordenadores quantos forem necessários e os demais voluntários serão distribuídos, segundo suas habilidades, nas diversas atividades desenvolvidas pelo Grupo. (expositores, assistentes, instrutores, monitores, evangelizadores, assistentes sociais, dentre outros).

## III- “GRUPO AMÁBIL” (Mãos Criativas)

Objetivo: Confecção de roupas para crianças e montagem de enxovais para bebês

Desenvolvimento do Trabalho

- 1- Confeccionar roupas para crianças e recém-nascidos, destinadas à distribuição a famílias e gestantes carentes, assistidas pelos diversos Grupos de Trabalho vinculados ao DAPSE, no bairro Conde Vila Verde e na sede do C E Casa de Jesus.
- 2- Destinar os quinze minutos iniciais dos trabalhos ao estudo evangélico-doutrinário;
- 3- Distribuir os trabalhos de confecção das roupas, composição e embalagem dos enxovais, entre as tarefas voluntárias presentes, segundo suas habilidades artesanais (corte e costura, crochê, tricô e outras);
- 4- Conduzir os trabalhos de confecção, mantendo o ambiente harmônico e isento de interferências nocivas à assistência da Espiritualidade.
- 5- O Grupo terá um coordenador, escolhido pela Direção do DAPSE, tantos Sub-coordenadores quantos forem as oficinas constituídas e os demais voluntários serão distribuídos, segundo suas habilidades, nas diversas atividades artesanais.

## IV- REALIZAÇÃO DE BAZAR

Objetivos:

- I. Realização de bazar, com material recebido através de doações no NEES.
- II. Realização de Bazar de produtos artesanais confeccionados nas Oficinas do NEES, realizado na Sede da Casa de Jesus.

Desenvolvimento do Trabalho:

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

- 1- Disponibilizar, em forma de bazar ou feira, o material recebido por doação (roupas, calçados e outros), que exceder às necessidades de atendimentos realizados ao longo do mês anterior.
- 2- Expor o material disponibilizado;
- 3- Organizar o acesso do público interessado;
- 4- Se necessário limitar o número de peças por interessado, visando um atendimento justo;
- 5- Ao material disponibilizado será atribuído módico valor, porém, constatada a carência absoluta de algum interessado, sua necessidade deverá ser atendida com a dispensa de qualquer pagamento;
- 6- O valor arrecadado será repassado para a Tesouraria.

## Parágrafo 5º - Recomendações Gerais:

- 1- Os auxílios de ordem material realizados pelos tarefeiros vinculados ao DAPSE, quando em atividade assistencial não poderá ser de origem particular. Todo auxílio material efetuado em nome do CECJ, deverá ser restringido ao previsto neste Regimento Interno e nos Planos de Ação dos respectivos Grupos.
- 2- No âmbito do CECJ, não será permitido iniciativas que visem arrecadar recursos para beneficiários, individuais ou coletivos, através de: bingos, rifas, sorteios, ações entre amigos e rateios.
- 3- O atendimento a ser realizado deve ser precedido do estudo da realidade do beneficiário, salvo em situações de reconhecida necessidade imediata.
- 4- Todos os tarefeiros voluntários integrantes dos Grupos de Trabalho vinculados ao DAPSE deverão ser: Os Coordenadores serão sócios efetivos do CECJ e os auxiliares serão sócios colaboradores do CECJ, integrados nas demais atividades. Voluntários que não preencherem tal requisito terão um prazo máximo de seis meses para iniciarem a sua integração a Casa (preencher cadastro e freqüentar cursos e doutrinas).
- 5- Os recursos oriundos dos eventos promovidos pelo Departamento, bem como as subvenções e donativos pecuniários recebidos, deverão ser repassados à Tesouraria.

## Compete ao DAPSE:

- a. Conjuguar as atividades de auxílio material a assistência espiritual, propiciando a evangelização do beneficiário;
- b. As frentes de trabalho desenvolvidas pelo Departamento deverão ter projetos próprios (Planos de Ação), nos quais constarão as regras de condução das atividades;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## V- Coordenação do Serviço de Saúde Voluntário e Gratuito - CS

Parágrafo 1º- A Coordenação do Serviço de Saúde Voluntário e Gratuito, realizado nas dependências do NEES, tem por finalidade atividades voltadas aos moradores do bairro Conde Vila Verde, pertencente ao município de Camboriú, visando o auxílio espiritual e ou auxílio na área da saúde, através de profissionais da área da saúde, devidamente credenciados (CRM / CRO/CRP) e regularizados perante os órgãos governamentais.

1. O CS será administrado por um Coordenador e um Coordenador Adjunto indicado pelo Dirigente do DAPSE, escolhidos dentre os associados efetivos do CECJ.
2. O Coordenador, em conjunto com seu adjunto, escolherá e nomeará a sua equipe de colaboradores necessários para o cumprimento de suas atribuições, os quais deverão ser associados efetivos ou colaboradores, também integrados nas demais atividades da CJ.

Parágrafo 2º - O CS tem por objetivos:

- a. Promover o ser humano oferecendo-lhe condições para superar a difícil situação sócio-econômica-moral-espiritual em que se encontra.
- b. Proporcionar aos profissionais da saúde, colaboradores da CJ, a oportunidade de exercitar o seu aprimoramento íntimo, através do exercício, do amor e da caridade.
- c. Todos os trabalhadores deste Departamento, inclusive os profissionais, deverão assinar o termo da Lei do Serviço Voluntariado.

Parágrafo 3º - Compete aos tarefeiros:

1. Sempre fazerem o melhor, estarem dispostos a enfrentar as dificuldades que surgirem como a falta de recursos humanos e financeiros.
2. Os recursos para o funcionamento do trabalho odontológico e primeiros socorros da área médica são oriundos do auxílio da Prefeitura de Camboriú, através da Secretaria de Saúde. Os remédios homeopáticos são doados pelas farmácias homeopáticas da cidade de Balneário Camboriú e os alopáticos doados pelos Médicos Voluntários ou trabalhadores e freqüentadores da CJ.

Parágrafo 4º - Compete a Coordenação da Saúde (CS):

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- a) Apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva, um relatório das atividades desenvolvidas e arquivar no CECJ.
- b) Quando em caráter emergencial, se fizer necessária despesa não prevista, deverá ser apresentado requerimento à Diretoria Executiva, que decidirá pela liberação de recursos.
- c) Sempre conjugar as atividades de auxílio material e espiritual propiciando a evangelização do beneficiado.
- d) Todo novo projeto de trabalho na área da saúde deverá passar pela aprovação da Diretoria Executiva.

## Parágrafo 5º - Desenvolvimento dos Trabalhos:

- I- Os trabalhos na área médica e odontológica terão a coordenação de um associado efetivo, designado pelo DAPSE, que terá a responsabilidade de abrir e fechar os trabalhos e realizar palestra doutrinária de no mínimo quinze minutos com os pacientes que esperam atendimento.
- II- As fichas dos trabalhos médico e odontológico serão realizadas as sextas-feiras às 19h30, na sala de espera dos consultórios, por trabalhador associado do CJ indicado pelo Coordenador do CS.
- III- O horário dos trabalhos é escolha do profissional em entendimento com a equipe que irá assessorá-lo.
- IV- Estes trabalhos são realizados por profissionais em regime de serviço voluntário gratuito. Qualquer alteração deverá passar pela avaliação da Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO XVII- DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ESPÍRITA (DCSE)**

**Artigo 38º** - O Departamento de Comunicação tem por finalidade divulgar a Doutrina Espírita através de todos os veículos de comunicação social compatíveis com os princípios ético-morais espíritas.

É de competência do Departamento de Comunicação Social Espírita a coordenação das seguintes atividades:

- I. Esperanto;
- II. Livraria e Biblioteca;
- III. Eventos;
- IV. Grupo de canto musica e teatro.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

V. Jornal Essência Divina

VI. Site da Casa de Jesus

## **Parágrafo 1º - São atribuições do Departamento de Comunicação:**

- 1- Promover e incentivar através da divulgação da Doutrina Espírita, o estímulo à busca do conhecimento.
- 2- Possibilitar a comunicação entre os departamentos para melhor compreensão de suas atribuições, propiciando a união, interação e melhor desenvolvimento de suas atividades sempre visando, em suas ações o esclarecimento de todos à luz da Doutrina Espírita.
- 3- Elaborar e gerenciar o jornal 'Essência Divina'.
- 4- Promover a divulgação de cursos, seminários, eventos, através de folder's/murais/faixas; integrar-se com as Casas co-irmãs (sempre divulgar atividades de outras Casas filiadas a FEC) e colaborar com a divulgação dos eventos federativos regionais, estaduais e nacionais, dinamizando o Movimento Espírita.
- 5- Colocar ao alcance e a serviço de todos a mensagem esclarecedora que a Doutrina Espírita oferece e providenciar folhetos com explicações de cunho doutrinário e informativo
- 6- Elaborar plano de ação e de custo para que o Departamento desempenhe seu objetivo maior que é a divulgação da Doutrina Espírita, sempre aprovado pela Diretoria Executiva.
- 7- Indicar os coordenadores das atividades descritas no Artigo 39º.
- 8- Monitorar, supervisionar as coordenações e atividades descritas no Artigo 39º.

## **Parágrafo 2º - A Comunicação Social Espírita destina-se:**

- a) Ao público interno da Instituição através da transmissão de informações gerais e específicas. Nesta tarefa, a informação passa a ser, também, um meio de promover a união dos Espíritas bem como o fortalecimento do Movimento Espírita.
- b) Ao público em geral, objetivando a divulgação da Doutrina Espírita, colocando ao seu alcance os princípios doutrinários e os serviços que o Espiritismo oferece. Nesta tarefa, não deve haver o propósito de convencer, e sim, o propósito de informar e esclarecer. Divulga-se a Doutrina Espírita porque ela representa uma verdade consoladora, que é válida, útil e necessária aos homens e que concorre para a melhoria da Humanidade. Sua aceitação, todavia, será sempre voluntária e consciente. Sua imagem estará sempre associada à liberdade com responsabilidade.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

c) A seleção de veículos (meios, formas ou recursos capazes de divulgar a mensagem), bem como a forma de utilizá-los, deve observar os aspectos éticos, técnicos e a oportunidade de sua realização, devendo refletir o amor e a verdade que estão contidos na Doutrina Espírita, sempre em concordância com a Diretoria Executiva e o Movimento Espírita.

## I- COORDENACAO DE ESPERANTO (CESP)

A coordenação de Esperanto tem como finalidade ensinar o Esperanto, idioma internacional, dentro da orientação Espírita, de acordo com os legados escritos de Ismael Gomes Braga, ex-presidente da FEB. A finalidade principal é divulgar o idioma criado em primeiro lugar no mundo espiritual, que age como veículo de divulgação do Evangelho ao redor do mundo.

Parágrafo 1º - Compete à coordenação de Esperanto:

1. Promover Cursos regulares, básico e avançado de Esperanto, sempre que houverem interessados;
2. Divulgar o idioma internacional entre os freqüentadores da Casa, despertando o interesse pelo mesmo;
3. Participar dos eventos promovidos pelo movimento Espírita, representando a Casa;
4. Promover eventos, tais como encontro de esperantistas; encontros de divulgação;
5. Manter seus colaboradores atualizados em relação ao idioma, participando do movimento esperantista;
6. Apresentar sua programação com a devida antecedência, à diretoria, bem como apresentar também relatório periódico de atividades já realizadas;

O Trabalhador da coordenação de esperanto, além dos demais requisitos previstos no regimento para ser trabalhador da Casa, o colaborador do departamento de Esperanto deverá:

- a) Conhecer o Esperanto no aspecto gramatical e histórico e ter fluência no idioma se sua função for a de instruir;
- b) Os instrutores, sempre que possível deverão participar dos congressos e encontros do movimento Esperantista, além do movimento Espírita;
- c) Comparecer às reuniões e cursos promovidos pelo departamento;
- d) Assessorar a livraria, solicitando as literaturas necessárias ao desenvolvimento do ensino;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

## II- COORDENAÇÃO DE LIVRARIA E BIBLIOTECA DE EMPRÉSTIMOS (CLBE)

A CLBE tem por finalidade, a divulgação da Doutrina Espírita, promovendo o conhecimento através da leitura de obras comprovadamente Espíritas, seja através da venda e/ou empréstimo de livros no CECJ, como na realização de Feiras de Livros, em locais públicos (Univali, Praça Tamandaré, etc.).

**Parágrafo 1º - LIVRARIA:** As obras comercializadas na livraria deverão ser adquiridas preferencialmente de distribuidoras que representam e matem o Movimento Espírita nacional (por exemplo, FEC, FEB, FEP).

1- A Coordenação da livraria deverá apresentar previamente ao Diretor do DCSE cada proposta de pedido para a devida avaliação e aprovação. A direção do DCSE por sua vez, encaminhará o pedido ao departamento Doutrinário que juntamente com a diretoria executiva analisará a relação dos títulos a serem adquiridos, bem como a distribuidora fornecedora, para a devida aprovação.

2- Os livros serão vendidos preferencialmente à vista. Poderá ser realizada venda a prazo para associados efetivos da CJ ou para frequentadores assíduos da CJ, devidamente cadastrados, mediante autorização expressa do coordenador do DCSE ou de membro da diretoria. Os empréstimos de livros pela Biblioteca, somente serão concedidos a pessoas que preencherem um cadastro, apresentando documento de identidade, comprovante de residência e telefone.

3- Deverá ser preenchida ficha registrando a quem foi cedido o livro, com telefone e data da devolução, não podendo permanecer mais que 30 dias com o livro.

4- A Quantidade máxima para empréstimos é de (03) três livros por vez.

5- O lucro auferido com a venda dos livros terá a seguinte destinação: Manutenção da Biblioteca de empréstimos, reposição/ aquisição de livros para a venda (estoque) e caixa da Diretoria para a administração do centro.

6- A prestação de contas deverá ser feita mensalmente à Tesouraria.

7- Nos dias em que houver Doutrina, a Livraria e a Biblioteca deverão ficar abertas por no mínimo, uma hora sendo trinta (30) minutos antes e trinta (30) minutos depois da palestra doutrinária.

8- O trabalhador voluntário da Livraria deve ser engajado no Espiritismo, frequentar os estudos e assistir uma palestra semanalmente.

9- As obras devem ser lidas e selecionadas cuidadosamente, antes de colocá-las à venda ou a disposição para empréstimo.

10- Obras doadas para livraria de empréstimo deverão passar pelos mesmos critérios especificados no Art. 41, Parágrafo 1º, item 01.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

**Acervo de Pesquisa:** O Departamento de Estudos deverá manter na Livraria, em conjunto com a coordenação de Estudos, um acervo de obras para pesquisa destinadas a empréstimo aos monitores e estudantes para o desenvolvimento das aulas. Este acervo deverá ser guardado em lugar diferente da livraria de empréstimo, devendo, no entanto, manter os mesmos mecanismos de controle para retirada e devolução, sob responsabilidade do DEES.

### III- COORDENAÇÃO DE EVENTOS (CEV)

A CEV tem por finalidade realizar eventos promovidos pelo Centro Espírita Casa de Jesus, através dos Departamentos, bem como, colaborar nos eventos federativos regionais e/ou estaduais.

#### Parágrafo 1º Compete ao Coordenar do CEV:

- a. Coordenar as atividades relativas a eventos, cumprindo e fazendo cumprir as instruções contidas neste Regimento;
- b. Coordenar todos os eventos a serem realizados pelos demais departamentos, com destaque para a elaboração do cardápio, cuidando para que os diretores de outros departamentos informem com a necessária antecedência a data de realização do evento, bem como, a relação dos produtos necessários e o local a ser disponibilizado.
- c. Providenciar junto a Diretoria Executiva a correspondência necessária para a realização do evento.
- d. Pugar para que nos eventos seja mantida uma atmosfera de harmonia e integração entre os tarefeiros.
- e. Convidar outros colaboradores para o bom desempenho destas atividades.
- f. Delegar poderes para o melhor cumprimento das atividades, envolvendo inclusive a Diretoria Executiva.
- g. Participar das reuniões da Diretoria da CJ, apresentando o plano semestral de atividades com cronograma e o relatório dessas atividades com avaliações do evento.

### IV- COORDENAÇÃO DE GRUPO DE CANTO, TEATRO E MÚSICA - GCTM

Esta atividade tem por finalidade divulgar a Doutrina Espírita através do canto, música e teatro priorizando a promoção da cultura espírita, com ênfase nos valores ético-morais cristãos.

1º - Colaborar através da arte-educação como recurso didático-pedagógico, tendo em vista a importância da arte no processo de desenvolvimento do ser humano, sob o

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

prisma biológico, psicológico, social e espiritual, na evangelização Espírita da Casa de Jesus.

2º - As apresentações artísticas deverão ser voltadas exclusivamente para a difusão dos princípios Espíritas e da valorização da vida, em todas as apresentações públicas, sejam nas dependências do CECJ ou fora dela.

3º - O repertório musical do grupo deverá contemplar composições Espíritas, bem como, os roteiros teatrais, que deverão ser previamente avaliados pela coordenação do Departamento de Comunicação.

4º - O Grupo CTM está a serviço do CECJ, e deverá submeter-se ao cronograma de atividades da Casa de Jesus que definirá quando se apresentará e qual o repertório. Quando outras Casas desejarem a participação do Grupo CTM, deverão solicitar formalmente ao DCSE que deliberará a respeito.

## V- COORDENAÇÃO DO JORNAL ESSÊNCIA DIVINA

O CECJ terá como veículo de divulgação oficial o Jornal Essência Divina, que será publicado mensalmente, sendo distribuído na última semana de cada mês.

1- O Editorial será de responsabilidade do Presidente ou membro da Diretoria Executiva por ele indicado.

2- O Jornal deverá informar eventos e atividades realizados a nível regional, divulgados nos órgãos federativos oficiais, no intuito de favorecer a integração dos Espíritas.

3- Os artigos e textos publicados deverão ter obrigatoriamente informados a fonte e/ou autor e bibliografia de referência.

4- O Conteúdo dos artigos e textos deverá ser Espírita, primando pela divulgação dos princípios doutrinários e as Obras Básicas.

5- Os patrocinadores e anunciantes deverão estar de acordo com os fundamentos Espíritas e os princípios éticos.

## VI - COORDENAÇÃO DO SITE

### CAPÍTULO XVIII- DEPARTAMENTO DE MEDIUNIDADE - DEEM

**Artigo 39º** - “Uma reunião só é verdadeiramente séria, quando cogita de coisas úteis, com exclusão de todas as demais.”. (Allan Kardec - O Livro dos Médiuns, It. 327)

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

## **Parágrafo 1º - Serão os objetivos fundamentais desta coordenação:**

I- Primar pelo respeito às diretrizes contidas no Livro dos Médiuns quanto as características e os objetivos das Reuniões Mediúnicas sérias.

II- Oferecer condições para o exercício da mediunidade, de forma saudável e segura, em perfeita harmonia com a Codificação Espírita e com o Evangelho de Jesus.

III- Coordenar e integrar os grupos mediúnicos da Casa de Jesus, promovendo reuniões periódicas de estudo (Cursos/Seminários) e de Avaliação quantitativa e qualitativa das atividades realizadas.

IV- Coordenar o Estudo Sistematizado da Mediunidade aplicando os programas da FEB com as devidas adaptações às necessidades da Casa.

## **Parágrafo 2º - Diretrizes Norteadoras da Prática Mediúnica Espírita:**

Caberá à coordenação da área da Mediunidade, zelar para que as reuniões mediúnicas da Instituição atendam as recomendações de organização e funcionamento contidas no documento “Orientação ao Centro Espírita” aprovado pelo CFN – Conselho Federativo Nacional, órgão máximo do Movimento de Unificação Espírita.

## **Parágrafo 3º - Objetivos da Reunião Espírita:**

1. O exercício da mediunidade de forma saudável e segura, em perfeita harmonia com a Codificação Espírita e do Evangelho de Jesus.
2. Viabilizar o intercâmbio mediúnico em reuniões privativas, que tenham por meta o esclarecimento e o consolo dos participantes, encarnados e desencarnados.
3. Prestar auxílio espiritual a Espíritos que sofrem ou que fazem sofrer, concorrendo para o seu equilíbrio e sua melhoria, por meio de aconselhamentos e outras ações, fraternas e solidárias, e pelos exemplos de boa conduta moral.
4. Amparar Espíritos em processo de reencarnação, segundo as condições disponíveis.
5. Contribuir para o desenvolvimento da ciência Espírita através de estudos edificantes relacionados à mediunidade, em geral, e ao processo de intercâmbio mediúnico em particular.
6. Exercitar a humildade, a fraternidade e a solidariedade humanas no trato com encarnados e desencarnados em sofrimento, por intermédio de exemplos que caracterizem o esforço de transformação moral.
7. Cooperar com os benfeitores espirituais no trabalho de defesa da Casa Espírita, ante as investidas de Espíritos descompromissados com o Bem.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

## **Parágrafo 4º - Requisitos para os Participantes da Reunião Mediúnica:**

Para garantir a prática mediúnica espírita segura, os participantes das reuniões mediúnicas deverão atender os seguintes pré-requisitos:

- a. Ser maior de 18 (dezoito anos);
- b. Prévio estudo da Doutrina Espírita da mediunidade e do fenômeno mediúnic;
- c. Apresentar equilíbrio psíquico, emocional e espiritual;
- d. Saber discernir as idéias que lhes são próprias das oriundas dos Espíritos comunicantes;
- e. Revelar efetivo esforço em combater as más tendências;
- f. Conduta moral sadia;
- g. Disposição e disponibilidade para aderir à proposta de qualificação e estudo permanente que a tarefa requer, participando de Cursos e Seminários sempre que solicitado;
- h. Integração efetiva nas demais atividades da Instituição;
- i. Demonstrar disciplina, pontualidade e assiduidade;
- j. Cultivar o hábito da oração e da prática do Evangelho no Lar;
- k. Participação exclusiva em 1 (um) grupo mediúnico na Casa de Jesus evitando o exercício mediúnico fora desta ou em outra Instituição; (*Vide “Desobsessão” – André Luiz / FCX, Cap. 25*)
- l. Ser associado efetivo;

## **Parágrafo 5º - Admissão, suspensão e desligamento dos membros das reuniões mediúnicas:**

### **I- Critérios Gerais:**

Sempre que se tornar necessário admitir, suspender ou desligar membros dos grupos mediúnicos, os critérios a considerar serão pautados na observância ou no atendimento, respectivamente, dos requisitos constantes no Artigo 39º Parágrafo 4º, deste instrumento.

### **II- Suspensão / Desligamento**

Será considerado motivo de suspensão disciplinar a inobservância reiterada de um ou mais dos requisitos acima citados, e de desligamento, a reincidência do tarefeiro após advertência recebida (suspensão).

Poderá o tarefeiro receber suspensão temporária quando:

- a) Apresentar características de desajuste espiritual (deverá ser encaminhado ao DAES para o devido tratamento).

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- b) Necessitar ausentar-se das reuniões por período superior a duas semanas, por ocasião de viagem ou enfermidade física.

### III- Admissão:

- a. Justificada a necessidade de admissão de novo(s) membro(s), deverá ser observado se o(s) candidato (s) atende os pré-requisitos constantes no Artigo 39º Parágrafo 4º deste instrumento. A inclusão do novo (a) membro, porém, dependerá da concordância mútua. O convite ao candidato só será efetuado após a consolidar a referida aprovação.
- b. Estas medidas de admissão, suspensão e desligamento, somente se concretizarão, quando aprovadas pela coordenação/direção do DEEM da Casa de Jesus, que por sua vez, as submeterá a avaliação da Diretoria Executiva, que decidirá por aprovar ou não a medida sugerida.
- c. Os dirigentes e participantes das reuniões mediúnicas deverão comunicar a coordenação do Departamento de Mediunidade todo e qualquer problema ou dúvida surgida na tarefa, bem como, apontar a necessidade de admissão ou suspensão de membros das reuniões mediúnicas.

Parágrafo Único: Em caso de divergências, deverá ser consultada a diretoria executiva. Persistindo o impasse, caberá ao Conselho Deliberativo dirimir as dúvidas de acordo com o Opúsculo publicado pelo CFN: **Organização e Funcionamento da Reunião Mediúnica.**

### Parágrafo 6º - Características da Reunião Mediúnica Séria.

Considerando a afirmativa de Allan Kardec de que *“uma reunião só é verdadeiramente séria, quando cogita de coisas úteis, com exclusão de todas demais”*, as reuniões mediúnicas na Casa de Jesus primarão por atender as premissas de Allan Kardec contidas em O Livro dos Médiuns item 341;

- a. Perfeita comunhão de vistas e de sentimentos.
- b. Cordialidade recíproca entre todos os membros.
- c. Ausência de todo sentimento contrário à verdadeira caridade cristã.
- d. Existência de um único desejo entre os participantes: o de se instruírem e se melhorarem, por meio dos ensinamentos dos Espíritos.
- e. Recolhimento e silêncio respeitosos.
- f. União de todos, pelo pensamento.
- g. Isenção de todo sentimento de orgulho, de amor-próprio, de supremacia e vaidade, predominando a necessidade de ser úteis.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

**Parágrafo Único:** Quando eventualmente o grupo deixar de apresentar uma ou mais destas características, o dirigente deverá suspender o intercâmbio nas reuniões, comunicar o DM e em consenso, definirão o período em que o grupo realizará apenas estudos e irradiações, até alcançarem o equilíbrio necessário.

**Parágrafo 7º** - Funções dos Membros da Reunião Mediúnica: “Todos os componentes da equipe Mediúnica, assumirão funções específicas” (André Luiz / FCX – “Desobsessão”, Cap. 20)

Os participantes das reuniões de intercâmbio mediúnico terão funções e tarefas específicas, consoantes com as características individuais de cada membro. Evitar sempre, a duplicidade e a alternância das funções, a fim de poder atender condignamente o encargo no grupo. (vide “Conduta Espírita, Item 3 – André Luiz / FCX)

## **As funções são:**

- Dirigente e Dirigente Substituto,
- Dialogador/Doutrinador,
- Médiuns ostensivos (psicofônicos/Psicógrafos),
- Equipe de apoio (sustentação / apoio, passe).
- Para garantir o funcionamento harmônico da reunião mediúnica, recomenda-se que cada função no grupo mediúnico tenha no mínimo 2 tarefeiros (exemplo: 2 dirigentes, um titular e um substituto).

## **Parágrafo 8º - Condições de Funcionamento:**

- Privacidade:** As reuniões deverão ser privativas, realizadas sempre com a mesma equipe, “Aconselhável se feche disciplinadamente a porta de entrada, 15 minutos antes do horário marcado para a abertura da reunião, tempo que será empregado na leitura preparatória.” (André Luiz / FCX - Desobsessão, cap.14. )
- Regularidade:** A reunião será sempre realizada em dia e horário, pré-estabelecido, com periodicidade semanal, salvo necessidades especiais devidamente autorizadas previamente pela Direção da Casa de Jesus. (vide O Livro dos Médiuns item 333)
- Duração:** Não se recomenda mais de 60 (sessenta) minutos para a manifestação dos Espíritos. Pode-se estabelecer o tempo máximo de 120 minutos para a duração total da reunião, considerando todas as etapas do trabalho, que começa na leitura preparatória e termina na avaliação.
- Número de participantes.** Este número depende do bom senso e da capacidade física do ambiente, Allan Kardec ressalta: “O número excessivo dos assistentes constitui uma das causas mais contrárias à homogeneidade”. (O Livro dos Médiuns, cap. 29,

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

item 332). André Luiz adverte que “os componentes da reunião, [...] nunca excederão o número de quatorze”.(Desobsessão, cap.20), já Leon Denis nos diz: “É prudente não exceder o limite de dez a doze pessoas [...]” (No Invisível, primeira parte, cap.9).

- e. Manifestações dos Desencarnados: As comunicações dos Espíritos devem ocorrer de forma espontânea, segundo programação determinada pelos Mentores Espirituais, evitando-se as evocações. As reuniões mediúnicas ocorrerão somente nas dependências do Centro Espírita, a reunião mediúnica séria não comporta improvisações por parte do dirigente e dos demais membros da equipe, por se tratar de atividade de atendimento e assistência espiritual, previamente programada e organizada pelos Benfeitores Espirituais.
- f. Etapas da Reunião Mediúnica: Deverão ser atendidas as orientações de funcionamento bem como, as demais orientações contidas no capítulo V, do opúsculo “Orientação ao Centro Espírita” elaborado pelo Conselho Federativo Nacional e editado pela FEB em 2007.

## **Parágrafo 9º - Da Formação e Criação de novos Grupos Mediúnicos**

1- Serão formados novos Grupos Mediúnicos quando a Coordenação do DEEM perceber necessidade justificada, cuja efetivação dependerá da aprovação formal em reunião da Diretoria Executiva por maioria absoluta.

2 - O novo grupo mediúnico será composto por associados efetivos que tenham concluído os programas I e II do Estudo Teórico da Mediunidade (Parágrafo 10º deste RI) e/ou de membros efetivos de grupos mediúnicos existentes em funcionamento na Casa de Jesus, mediante concordância prévia dos dirigentes do(s) grupos e a respectiva aprovação da Diretoria Executiva.

3- O Grupo em formação deverá iniciar com o estudo/aplicação integral do Programa II do Estudo e Educação da Mediunidade da FEB com duração mínima de 2 anos. Durante este período o grupo será considerado em formação, e receberá avaliação periódica da coordenação do DEEM e da Diretoria Executiva, que decidirão pela continuidade ou não do grupo, mediante o critério de que o grupo iniciante atenda os requisitos constantes nos Artigo \_\_\_\_ e todos os parágrafos.

## **Parágrafo 10º - Do Estudo da Mediunidade e Educação do Médium**

**“A prática espírita é difícil, apresentando escolhos que somente o estudo sério e completo pode prevenir”.** ( *Allan Kardec - Introdução de O Livro dos Médiuns* )

**“Estudai antes de praticardes, porquanto é esse o único meio de não adquirires experiência á vossa própria custa.”** ( *Allan Kardec - O Livro dos Médiuns Cap. XXXI - Item XXXIV* )

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

Diante da importância e da gravidade da tarefa mediúnica e considerando as advertências do Sr. Allan Kardec, os membros das reuniões mediúnicas da Casa de Jesus deverão, antes de ingressar á pratica cumprir as etapas de estudo e educação da mediunidade, bem como, aderir á proposta de qualificação continuada e permanente da Mediunidade e do fenômeno mediúnico oferecidos pela Casa de Jesus, nas seguintes etapas:

## **Qualificação Individual:**

**1ª Etapa - Formação Básica:** Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE/FEB), contemplando todas as obras da Codificação Espírita. Esta etapa é imprescindível para o tarefeiro Espírita, qualquer que seja a sua área de atuação na Instituição, e, especialmente, a aqueles vinculados á prática mediúnica espírita.

**2ª Etapa – Estudo da Mediunidade e Educação do Médiun:** Após adquirir conhecimento global do Espiritismo, o tarefeiro inicia o estudo específico da mediunidade e do fenômeno mediúnico oferecido pela Instituição: Estudo e Educação da Mediunidade (EEM/FEB).

**Programas a serem aplicados:** A Casa de Jesus visando atender às diferentes demandas, criou com base no programa acima citado, 2 Programas de Estudo Sistematizado da Mediunidade: **ETM – Estudo Teórico da Mediunidade** e **ETPM – Estudo Teórico e Prático da Mediunidade e do Fenômeno mediúnico**, destinado a tarefeiros e interessados que tenham concluído o ESDE.

- a. **ETPM:** Estudo Teórico e Prático da Mediunidade, destinado a membros de grupos mediúnicos e do DAES, bem como, a candidatos à prática mediúnica que tenham complementado o ESDE e o ETM previamente.
- b. O Estudo Sistematizado da mediunidade, em seus dois programas, é apenas teórico e tem por objetivo o conhecimento profundo da mediunidade e do fenômeno mediúnico, para os tarefeiros das diversas atividades da Casa de Jesus, bem como, dos interessados que tenham concluído o ESDE.

Obs.: Apenas estes estudos, não habilitam o tarefeiro ao exercício da mediunidade. O tarefeiro para ingressar num grupo mediúnico, deverá atender também, os demais critérios e regras estabelecidas pela Instituição Espírita para a admissão de membros nesta tarefa. (*Vide parágrafo Capítulo 43º, Parágrafos 4º e 9º* )

**3ª Etapa – Prática Mediúnica:** Concluídas as duas etapas anteriores, o tarefeiro poderá iniciar a prática mediúnica, passando a integrar um grupo mediúnico iniciante (vide Parágrafo 9º deste Capítulo).

Para garantir um grupo mediúnico homogêneo, seguro e qualificado, necessário se faz considerar as condições básicas para admissão e manutenção do tarefeiro na atividade mediúnica, previstas no Art. 43, Parágrafo 4º , deste Regimento.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

Oportuno lembrar que a participação em grupo mediúnico é opcional, não implicando em que todos os tarefeiros que preencherem os pré-requisitos devam obrigatoriamente vincular-se à prática mediúnica.

## **4ª Etapa: Qualificação Continuada do Grupo Mediúnico:**

- a) Estudo Permanente para os membros do Grupo: Estudo a ser realizado no dia da reunião mediúnica ou em outro momento, a critério do grupo. A Coordenação da área da mediunidade disponibilizará programas de estudo permanentes para os grupos mediúnicos da Instituição, com aulas que poderão ser: semanais/quinzenais /Mensais.
- b) Este programa deverá contemplar preferencialmente as seguintes obras: O Livro dos Médiuns, as obras de André Luiz / FCX, e as obras de Manoel Philomeno de Miranda / DPF, entre outros, bem como, o Programa de Estudo e Prática da Mediunidade (EPM/FEB) a critério do grupo.
- c) Reciclagem: Participação periódica em Seminários e Cursos, que favoreçam aprofundamento do conteúdo teórico abordado no programa de estudo permanente do grupo, consolidando o conhecimento através de debates e técnicas que propiciem trocas de experiências.
- d) Avaliação Constante: Realizar ao fim de cada reunião a avaliação quantitativa e qualitativa das reuniões, e do desempenho de seus integrantes.

## **Parágrafo 11º - Competências da Coordenação do DEEM:**

É de competência da coordenação/direção do DEEM, com a anuência prévia da Diretoria Executiva:

1. A escolha e o remanejamento dos dirigentes de trabalhos mediúnicos;
2. Suspender, quando necessário, atividades de membros ou de grupos mediúnicos;
3. Sugerir a Diretoria Executiva a extinção ou a formação de grupos mediúnicos;
4. Elaborar programação anual de atividades de qualificação continuada;
5. Convocar reuniões periódicas de avaliação e/ou integração dos grupos mediúnicos;
6. Promover cursos periódicos de qualificação de Dirigentes e Dialogadores;
7. Divulgar as atividades da área de mediunidade promovidas pelos órgãos federativos a nível regional ou estadual, fomentando a participação dos tarefeiros;
8. Participar como visitante das reuniões mediúnicas da Instituição sempre que julgar necessário, mediante comunicado prévio de 7 (sete) dias;

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

---

9. Apresentar aos tarefeiros da área da Mediunidade da Casa de Jesus, as diretrizes norteadoras regimentais e do Movimento Federativo.

## **Parágrafo 12º – Recomendações Gerais:**

- a. Os membros das atividades mediúnicas da Casa de Jesus deverão primar sempre, por cumprir às diretrizes da Instituição para o trabalho prático da mediunidade, constantes neste Regimento.
- b. Manter sigilo em relação ao conteúdo da comunicação mediúnica, sobretudo se relacionada a pessoa conhecida. O grupo deve evitar qualquer tipo de manifestação de curiosidade e não expor a intimidade das pessoas.
- c. Investir no auto-aperfeiçoamento e nas ações de melhoria do semelhante.
- d. Cultivar a fé e amor em Deus, em Jesus e nos seus mensageiros.
- e. Analisar as dificuldades encontradas no trabalho, buscando a solução mais adequada.
- f. Ponderar sobre a real necessidade de aplicação do passe, no início e término da reunião, ou durante a comunicação dos Espíritos.
- g. Primar pela pontualidade e assiduidade.
- h. Não fazer interferências perturbadoras durante o diálogo com os Espíritos, limitando-se a auxiliar mentalmente, com os recursos do bom pensamento, da prece, da emoção equilibrada e da doação fluídica.
- i. Reprimir comportamento ou atitude que seja contrário à harmonia e a união fraternal entre os membros do grupo.
- j. O trabalhador do grupo mediúnico deve empenhar-se em manter harmônica a saúde física e psíquica; evitar esforços de melhoria moral pelo combate às paixões inferiores e às más tendências.
- k. Manter-se doutrinariamente atualizado, cultivar o hábito da leitura, estar vinculado a estudos, e participar assiduamente de cursos e seminários.
- l. Participar das reuniões de avaliação da prática mediúnica.
- m. Participar de atividade de apoio material e espiritual, existentes na Casa Espírita.
- n. A prática mediúnica deve primar pela espontaneidade, evitando-se a evocação de entidades espirituais. Cabe à direção espiritual a seleção dos desencarnados que deverão manifestar-se.
- o. Não se devem solicitar dados de identificação do Espírito comunicante, se necessário, serão espontaneamente fornecidos pelo Espírito.
- p. Os médiuns devem ter controle sobre as próprias manifestações mediúnicas, agindo com compostura e respeito.
- q. Cabe ao médium, conscientizar-se de que não é detentor de missão de avultada transcendência, nem pressupor infalibilidade na tarefa, pois é, em verdade, simples colaborador do mundo espiritual.

# Centro Espírita “Casa de Jesus”

Fundada em 4 de junho de 1954 – CGC: 83 531616/0001-18  
Considerado de Utilidade pública pelo Governo do Estado em 30/11/77, Lei Nº 5.401  
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 12/06/78, Lei Nº 437  
Rua 600, Nº 123 – CEP 88330-630  
Balneário Camboriú – Santa Catarina – Brasil

- r. Deve-se evitar a presença de pessoas estranhas nas reuniões mediúnicas. Somente justifica-se a presença de visitantes nas atividades mediúnicas em caráter ocasional e restritivo, para fins específicos, quais sejam:
- a) Finalidade de estágio preparatório para novatos encaminhados pela direção do DEEM, cujo comparecimento seja antecipadamente agendado e comparecimento máximo de 4 reuniões.
  - b) Visita rotineira da Coordenação/Direção do DEEM, sempre mediante agendamento prévio.

## CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 47º** - Os trabalhadores e demais sócios deverão observar a pontualidade e a assiduidade em todas as tarefas de suas responsabilidades.

**Parágrafo 1º** - Não será permitido o uso de imagens, retratos, rituais e símbolos assim como não se angariarão donativos por meio de coleta, vendas de tómbolas ou rifas e demais situações eminentemente desaprovadas pelo Espiritismo.

**Parágrafo 2º** - Não serão admitidas discussões de nenhuma ordem, especialmente políticas ou religiosas.

**Parágrafo 3º** - Não será permitido o uso de fumo, bebidas alcoólicas ou roupas indecorosas, nas dependências do Centro.

**Artigo 48º** - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos posteriormente pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo.

Balneário Camboriú, 17 de Outubro de 2010

## CONSELHO DELIBERATIVO

### EFETIVO

Eliana Mara Dellatorre - presidente  
Leandro de Souza - secretário  
Nélida Esther Fregossi Gonzalez  
Nadir Dalla Nora  
Solange Maria Gadotti

### SUPLENTE

Agnes Geiser Arlow  
Claudio Marcio de Souza  
Nilsa Pereira  
Anelise Sortica Mastella